



PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SUS NO ESTADO DO PIAUÍ – PROSUS PI

(BR-L1678)

SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL – SGAS

L. Fernando Galli
Teresina, janeiro de 2026



SUMÁRIO

		Página
1.	INTRODUÇÃO	1
2.	MARCO AMBIENTAL E SOCIAL DO PROSUS PI	2
2.1.	Descrição do Programa	2
2.1.1.	Objetivos	2
2.2.	Componentes do Programa	3
2.3.	Classificação do Impacto Ambiental e Social	4
2.4.	Classificação de Risco Ambiental e Social	5
2.5.	Classificação de Risco de Desastres e Mudanças Climáticas	5
2.6.	Características das Obras do Programa	5
2.7.	Marco Legal e Institucional	6
2.7.1.	Aspectos Legais	6
2.7.2.	Marco de Políticas Ambientais e Sociais – MPAS do BID	18
2.7.3.	Compromissos Ambientais e Sociais da SESAPI	24
3.	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS E IMPACTOS DO PROSUS PI	28
3.1.	Identificação e Classificação de Risco e Impacto	28
3.2.	Exclusão e Condições de Elegibilidade	28
3.3.	Instrumentos de Análise e Avaliação	29
3.4.	Processo de Avaliação dos Riscos e Impactos	29
3.4.1.	Considerações	29
3.4.2.	Impactos Positivos	30
3.4.3.	Impactos Negativos	30
3.5.	Licenciamento Ambiental	34
3.6.	Estudos Adicionais	34
4.	GESTÃO DO PROSUS PI	35
4.1.	Responsabilidades	35
4.2.	Funções da UGP	35
4.3.	Comunicação do Sistema	38
4.4.	O Sistema de Gestão	38
4.4.1.	Considerações	38
4.4.2.	Princípios e Ações do SGAS	38
4.4.3.	Gestão Social e Ambiental	39
4.4.4.	Aplicação	44
5.	CAPACIDADE E COMPETÊNCIA INSTITUCIONAL	45
5.1.	Considerações	45
6.	PREPARAÇÃO E RESPOSTAS A EMERGÊNCIA	45
6.1.	Procedimento de Emergência para as Obras	45
7.	PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA – COMUNICAÇÃO SOCIAL	49
7.1.	Considerações	49
7.2.	Programa de Comunicação Social e Gestão de Queixas	50
7.2.1.	Objetivo	50
7.2.2.	Público-Alvo	50
8.	PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA – CONSULTA PÚBLICA	52
8.1.	Introdução	52
8.1.1.	Execução	52

8.2.	Objetivo do Programa de Consultas e Comunicação	52
8.3.	Princípios Adotados	52
8.4.	Abrangência	54
8.5.	Identificação das Questões Prioritárias	55
8.6.	Identificação e Análise dos Atores e Partes Interessadas	55
8.7.	Organização das Consultas	56
8.8.	Recursos Previstos	56
8.8.1.	Execução	56
8.9.	Chamada e Mobilização Social	58
8.10.	Roteiro da Consulta	58
8.11.	Inserção do Projeto e Apresentação	58
8.12.	Resposta aos Questionamentos	59
8.13.	Devolutivas e Condicionantes Finais	59
8.14.	Relatório da Consulta	60
9.	SEGUIMENTO E AVALIAÇÃO	60
9.1.	Treinamento e Conscientização	60
9.2.	Comunicação Interna	61
9.3.	Comunicação Externa	61
9.4.	Inspeções Ambientais	61
9.5.	Análise Crítica do Desempenho Ambiental do Programa pela UGP	62
9.6.	Melhoria Contínua	62

1. INTRODUÇÃO

Este Sistema de Gestão Ambiental e Social – SGAS foi desenvolvido de acordo com o Padrão de Desempenho Ambiental e Social 1 – Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais – PDAS 1, do Marco de Políticas Ambientais e Sociais – MPAS do BID, que estabelece que *“O Mutuário, em coordenação com outros órgãos governamentais e terceiros, conforme apropriado, realizará um processo de avaliação ambiental e social e estabelecerá e manterá um Sistema de Gestão Ambiental e Social – SGAS que seja consistente com a natureza e escala do projeto e com seu nível de riscos e impactos ambientais e sociais. O SGAS deve contemplar os seguintes elementos: i) estrutura ambiental e social específica de acordo com o projeto; ii) identificação de riscos e impactos; iii) programas de gestão; iv) capacidade e competência organizacional; v) preparação e resposta a situações de emergência; vi) engajamento das partes interessadas; e vii) monitoramento e avaliação.”*

Trata-se, portanto, de um Sistema de Gestão apropriado à natureza e escala das obras do Programa de Fortalecimento do SUS no Estado do Piauí – PROSUS PI (BR-L1678), cujas intervenções são localizadas, ocorrem em áreas urbana que já sofreram grandes intervenções antrópicas, são de pequenas dimensões, promovem impactos socioambientais limitados basicamente à fase de implantação, temporários, de pequena magnitude e para as quais se dispõem de medidas de controle e mitigação conhecidas e já adotadas com sucesso em programas similares do BID.

Como o PROSUS PI foi classificado na Categoria B, de acordo com a triagem e categorização ambiental e social do MPAS, este SGAS tem como referência as análises, avaliações de riscos e impactos socioambientais e os programas de controle, mitigação e compensação de impactos da Avaliação Ambiental e Social – AAS e seu respectivo Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS, também elaborados em cumprimento ao PDAS 1. Este Padrão de Desempenho estabelece, ainda, que um SGAS eficaz deve ser um processo dinâmico e contínuo, que apoia o mutuário na gestão socioambiental de seus projetos e o envolve na administração das questões sociais e ambientais e na relação com os seus trabalhadores, com as pessoas afetadas pelos projetos e, quando apropriado, com outras partes interessadas. Dessa forma, este SGAS se apoia nos elementos do processo de *“planejar, executar, verificar e agir”*, para gerenciar riscos¹ e impactos² ambientais e sociais, de maneira sistemática, estruturada e contínua. Não por acaso, na elaboração deste SGAS procurou-se definir os instrumentos específicos para incorporar os mecanismos de planejamento e coordenação, definir os atores, suas funções e responsabilidades, bem como os indicadores socioambientais, tanto de desempenho institucional como de programas e projetos de meio ambiente e saúde e segurança, assegurando o acompanhamento e a melhoria contínua do Sistema.

A política de compromisso e a liderança da gestão ambiental e social fornecem a base sobre a qual um SGAS estruturado e eficaz pode ser construído. Definem a conduta da Unidade de

¹ Risco ambiental e social é a combinação da gravidade esperada de: i) um potencial impacto social e ambiental adverso que um projeto pode causar ou contribuir, ou ii) questões que podem afetar negativamente a prestação de medidas e resultados de mitigação social e ambiental e a probabilidade de quaisquer ou ambos ocorrerem.

² Impacto ambiental e social se refere a qualquer mudança, potencial ou real: i) no ambiente físico, natural ou cultural; e ii) na comunidade e nos trabalhadores do entorno, resultantes da atividade a ser realizada.

Gestão do Programa – UGP e demais atores e fornece o suporte necessário para garantir que o compromisso e engajamento de todos os envolvidos com o PROSUS PI sejam mantidos.

O desenvolvimento e a implementação da política de gestão ambiental e social são estruturados com base em três pilares: i) Política de Saúde e Segurança; ii) Política Social; e iii) Política Ambiental. A implementação dessas três políticas de forma interligada é o objetivo principal do SGAS, que fornece um padrão geral de desempenho ambiental, social, de saúde e segurança.

Este SGAS foi elaborado de acordo com as diretrizes do BID, que considera a base conceitual do Sistema pautada em 07 pontos interdependentes³, como mostra a Figura Nº 1



Figura Nº 1: Base conceitual do SGAS

2. MARCO SOCIAL E AMBIENTAL DO PROSUS PI

2.1. Descrição do Programa

2.1.1. Objetivos

O Programa PROSUS PI tem como objetivo contribuir para a melhoria das condições de saúde da população do Estado do Piauí, por meio do fortalecimento da rede pública de serviços, garantindo mais acesso, qualidade e efetividade na atenção às demandas de saúde.

Como objetivos específicos, são considerados:

³ <https://blogs.iadb.org/sostenibilidad/es/mpas-sistema-de-gestion-ambiental-y-social/>

- Expansão da oferta de serviços na rede de atenção especializada ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade;
- Modernização da gestão em saúde, através de sua transformação digital, capacitação de profissionais e gestores e implantação de linhas de cuidados e protocolos clínicos; e
- Oferecer atendimentos especializado e regionalizado para populações em situação de vulnerabilidade, com foco em saúde mental, idosos e Transtorno de Espectro Altista.

2.2. Componentes do Programa

O Programa está estruturado, preliminarmente, com os seguintes componentes:

Componente 1: Consolidação do Acesso a Serviços nas Redes de Atenção à Saúde - Fortalecimento - visa à expansão, modernização e melhoria da infraestrutura da rede de atenção à saúde no Estado do Piauí, promovendo a requalificação de unidades hospitalares, a ampliação da oferta de serviços especializados e o fortalecimento da capacidade instalada. Inclui tanto a infraestrutura física quanto a adoção de tecnologias de gestão dos serviços de saúde.

Contempla: i) a construção e o equipamento do novo hospital infantil; ii) a reforma e o equipamento de sete hospitais; iii) a reforma e o equipamento de cinco Unidades de Pronto Atendimento (UPA); iv) a construção e o equipamento de 12 centros de diagnóstico; e (v) a construção e o equipamento de nove centros de referência (em saúde mental, TEA e idosos).

Componente 2: Fortalecimento dos processos de gestão e inovação – trata do fortalecimento da capacidade institucional do sistema de saúde do Estado do Piauí, com a modernização dos processos de gestão, inovação tecnológica e digitalização dos serviços. Tem como objetivo a modernização e inovação na gestão da saúde pública estadual, garantindo maior eficiência nos processos administrativos, na regulação de serviços, na integração de dados e no fortalecimento da capacidade técnica dos profissionais de saúde, com foco na ampliação da transformação digital e na melhoria contínua dos serviços.

Contempla: i) manutenção e ampliação do Programa Piauí Saúde Digital; ii) a reforma e o equipamento do Complexo Regulador Estadual; iii) a aquisição de computadores para unidades de saúde; iv) a reforma e o equipamento da Escola de Saúde Pública; v) a implementação de um protocolo de acolhimento e classificação de risco de pacientes de urgência e emergência; vi) a oferta de cursos na nova Escola de Saúde Pública; vii) a acreditação de qualidade de seis hospitais; viii) a manutenção e a melhoria dos serviços assistenciais ligados a linhas de atenção prioritárias; ix) a implementação de um programa de saúde mental com ênfase na prevenção do suicídio; x) a realização de um estudo de otimização dos processos da SESAPI

Componente 3: Gestão do Programa - tem como objetivo estruturar e fortalecer a governança do PROSUS PI, garantindo sua gestão eficiente e monitoramento contínuo. A implementação desse componente envolve a criação de mecanismos de

planejamento, supervisão e avaliação de impacto das ações executadas, assegurando transparência e efetividade na aplicação dos recursos.

2.3. Classificação do Impacto Ambiental e Social

O BID classifica suas operações em uma das quatro categorias de impacto ambiental e social (ESIC): A, B, C ou intermediários financeiros FI. Ao determinar a classificação de impacto, o BID considera vários aspectos específicos do projeto, como tipo, localização, sensibilidade e escala; a natureza e magnitude dos riscos e impactos ambientais e sociais potenciais, incluindo aqueles relacionados a desastres naturais e mudanças climáticas; e o compromisso, a capacidade e o histórico do Mutuário de gerenciar os impactos ambientais e sociais de maneira consistente com os Padrões de Desempenho Ambiental e Social – PDAS do Marco de Políticas Ambientais e Sociais – MPAS.

De acordo com o MPAS as seguintes classificações de impacto se aplicam:

- **Categoria A:** Operações que possam causar impactos ambientais ou sociais negativos significativos ou ter implicações profundas que afetam os recursos naturais;
- **Categoria B:** Operações que tenham o potencial de causar principalmente impactos ambientais ou sociais negativos locais e de curto prazo e cujas medidas eficazes de mitigação são conhecidas e estão prontamente disponíveis.;
- **Categoria C:** Operações com probabilidade de causar impactos ambientais ou sociais mínimos ou nulos; e
- **Operações FI:** Operações para as quais a estrutura de financiamento envolve a provisão de recursos através de Intermediários Financeiros – FI ou através de mecanismos de entrega que envolvam intermediação financeira pelas quais a FI assume a tarefa de avaliação e monitoramento de subprojetos.

O PROSUS PI é classificado como Categoria B em termos de impactos ambientais e sociais, considerando que as atividades propostas podem gerar efeitos ambientais e sociais adversos temporários associados à expansão e modernização de múltiplas infraestruturas de serviços de saúde. Esses impactos podem incluir ruído, poeira, uso e gerenciamento de substâncias perigosas, aumento do tráfego de veículos, resíduos de construção e efeitos potenciais na saúde e segurança ocupacional e comunitária.

As atividades de reforma podem restringir temporariamente o acesso ao hospital para pacientes, ambulâncias, funcionários e visitantes, potencialmente exigindo a realocação de serviços de emergência e causando interrupções operacionais ou tensões entre usuários e funcionários.

2.4. Classificação de Risco Ambiental e Social

A classificação de risco ambiental e social (ESRR) é substancial, com base nas seguintes considerações: i) o estado do Piauí possui uma população vulnerável, fato que pode levar a diferentes graus de impactos diretos e indiretos; ii) interferência temporária de comunidades vulneráveis no acesso a recursos e serviços de saúde; iii) riscos de discriminação, preconceito e, ou, assédio durante a execução (particularmente nas interações com contratados e trabalhadores), bem como exclusão dos processos

participativos do Programa; iv) risco relacionado à necessidade de fortalecer a capacitação da SESAPI e de potenciais contratados para atender aos requisitos do MPAS do BID. Esta será a primeira vez que a SESAPI trabalhará com a implementação do MPAS.

2.5. Classificação de Risco de Desastres e Mudanças Climáticas

A criticidade e vulnerabilidade do componente de infraestrutura do PROSUS PI é classificada como moderada, em decorrência dos potenciais impactos negativos nos serviços essenciais. Considerando os níveis de ameaça identificados, a criticidade e vulnerabilidade estimadas das intervenções de infraestrutura e o potencial de exacerbação do risco, uma classificação de risco moderada é apropriada para o Programa, uma vez que a maioria das infraestruturas estarão expostas à ameaças moderadas relacionados a inundações, ondas de calor em cenários de mudanças climáticas e secas. Os locais identificados como propensos a desastres precisarão passar por critérios de elegibilidade ou minimizar a exposição a riscos naturais.

2.6. Características das Obras do Programa

As obras que já se encontram definidas, apresentadas no Quadro Nº 1, contam com Avaliação Ambiental e Social AAS e Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS, elaborados com base nas principais características das intervenções propostas e nas suas localizações, com destaque às interferências com a vizinhança e a operação das unidades de saúde.

Os aspectos ambientais e sociais das áreas de influência dessas obras foram avaliados considerando os seguintes aspectos: i) as obras se caracterizam como construção, reforma e ampliação das unidades de saúde, incluindo infraestrutura⁴; ii) serão implementadas em terrenos pertencentes ao Governo do Estado do Piauí, desocupados e sem infraestrutura ou vegetação de interesse social ou ambiental remanescentes; iii) guardam distância ou estão isolados da comunidade do entorno por meio de muros e; iv) são obras de dimensões reduzidas, sem interferências significativas com as comunidades e os ecossistemas remanescentes e implementadas em áreas urbanas que já sofreram intensa interferência antrópicas.

As avaliações realizadas, por sua vez, mostraram que eventuais incômodos de vizinhança ou com o cotidiano nas unidades de saúde que serão reformadas e ampliadas poderão ser evitados, controlados ou mitigados por meio dos programas do Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS, complementar a esta AAS.

Todas as obras deverão cumprir, além da legislação ambiental, de saúde e segurança na construção civil, as diretrizes socioambientais do Marco de Políticas Ambientais e Sociais – MPAS do BID. Uma breve descrição dessas normativas é apresentada a seguir no item 2.4.

O Quadro Nº 1 apresenta as intervenções dos Componentes 1 e 2 do Programa

⁴ Acessibilidade, sustentabilidade e resiliência, com destaque à eficiência energética e ao consumo de água, além de drenagem e outras soluções requeridas em decorrência de eventos climáticos extremos.

2.7. Marco Legal e Institucional

2.7.1.Aspectos Legais

Constituição, Políticas e Licenciamento

Com relação às questões legais e sociais, as obras do PROSUS PI devem atender à legislação ambiental nos três níveis de governo, federal, estadual e municipal, bem como aos Padrões

de Desempenho Social e Ambiental consubstanciadas no Marco de Políticas Ambiental e Sociais – MPAS do BID.

No Brasil, a proteção ambiental é uma obrigação constitucional. O artigo Nº 225 da Constituição Federal de 1988 assegura o direito de todos os cidadãos a um ambiente ecologicamente equilibrado, fixa a responsabilidade do Poder Público e da coletividade de assegurar esse direito e lista os instrumentos a serem utilizados para garanti-lo. Para os grandes projetos, a obrigatoriedade da elaboração do EIA encontra-se no parágrafo 1º, inciso IV: “exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade”.

Antes, porém, a Lei Federal Nº 6.938 de 31/08/81, que instituiu a Política Nacional de Meio Ambiente, já criava a estrutura legal e institucional para a sua implementação, definindo as responsabilidades das diversas instituições encarregadas de sua aplicação. Esta Lei estabelece, no Artigo 4º, inciso I, que se visará a compatibilidade do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico.

A Política Nacional do Meio Ambiente é coordenada, a nível federal, pelo Ministério do Meio Ambiente. À sua subordinação está o Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, de caráter consultivo e deliberativo, responsável pela fixação das normas e dos padrões ambientais. Além de fixar os padrões ambientais e os limites de emissão de poluentes, estabelece os requisitos gerais para o licenciamento ambiental. Os órgãos de controle ambiental estaduais, e alguns municipais, são os encarregados da efetiva aplicação destas normas, podendo, para isto, estabelecer critérios específicos para o licenciamento ambiental, bem como fixar padrões ambientais mais restritos em suas áreas de jurisdição. Dessa forma, no Brasil o sistema de licenciamento ambiental se aplica a todas as atividades econômicas com potenciais consequências ambientais. O Sistema se define como o processo de acompanhamento sistemático destas consequências e se desenvolve desde as etapas iniciais do planejamento da atividade até o final de sua realização, por meio da emissão de três licenças ambientais⁵.

No que se refere ao licenciamento ambiental, a competência é dos órgãos estaduais de meio ambiente, que também podem estabelecer normas específicas de licenciamento. O órgão estadual pode, ainda, delegar o licenciamento de atividades com impactos locais, localizados e de menor importância aos órgãos municipais, por meio de convênio ou outro instrumento legal específico, desde que exista no município uma estrutura administrativa adequada, com profissionais competentes, que atue dentro do marco legal ambiental municipal e, também, um Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Pelas características das obras do PROSUS PI, de pequenas dimensões e com impactos reduzidos e limitados principalmente à fase de construção, os licenciamentos das unidades de saúde do Programa deverão estar a cargo das secretarias municipais do meio ambiente, que poderão estabelecer procedimentos simplificados e específicos de licenciamento, e pelo Corpo de Bombeiros. Não existem, portanto, exigências para a

⁵ Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997.

apresentação de estudos ambientais complexos como o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, ou estudos semelhantes, por exigência da legislação ambiental.

Com relação aos resíduos hospitalares, decorrentes da operação das unidades de saúde, deverão ser observadas as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA sobre o manejo interno e externo dos resíduos sanitários. Em particular, as resoluções ANVISA N° 306/04 e CONAMA N° 358/05 determinam que cada gerador deve elaborar e implementar um Plano para Gerenciar os Resíduos Sólidos Sanitários – PGRSS, aprovado pelo órgão ambiental local.

Direitos Humanos

A Constituição Federal de 1988 garante os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais dos cidadãos. Essa garantia é explicitada logo no primeiro artigo, que estabelece o princípio da cidadania e da dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho. Já no Artigo 5º é estabelecido o direito à vida, à privacidade, à igualdade, à liberdade e outros importantes direitos fundamentais, tanto individuais ou coletivos.

Como reflexo da Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH de 1949 da ONU e da própria Constituição de 1988, várias leis foram aprovadas para garantir os direitos humanos a grupos que requerem maior atenção: Lei Orgânica de Assistência Social (Lei N° 8742/93), que dispõe sobre a organização da Assistência Social no Brasil, grande avanço no sentido de garantir benefícios a pessoas desamparadas, como idosos e portadores de deficiência; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei N° 8069/90), que garante às crianças e aos adolescentes (respectivamente, pessoas até os 12 e 18 anos) direitos especiais de proteção; Lei N° 8080/90 que institui o SUS (Sistema Único de Saúde), que garante aos brasileiros o acesso gratuito e universal à saúde, sendo também um reflexo direto da DUDH de 1949 e um desdobramento da Constituição Federal de 1988.

Igualdade de Gênero e Diversidade

Os direitos da mulher foram ampliados e garantidos com a Constituição de 1988 que, no Artigo 5º explicita *“que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição”*. Um importante avanço em termos jurídicos, visto que desaparece a tutela do pai ou marido sobre a mulher e homens e mulheres se equiparam em direitos e deveres.

A partir da Constituição de 1988 ficou estabelecido que as mulheres, assim como os homens, têm direito a: i) adquirir o domínio por usucapião urbano de imóvel ocupado como moradia por mais de 5 anos; ii) o título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil; iii) condições similares para imóveis distribuídos por reforma agrária; e iv) apoiando a preservação da família, homens e mulheres recebem pensão por morte de segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes. Igualmente em benefício da saúde da mulher e da família, foi estabelecida a licença maternidade de 120 dias.

O Código Civil de 2002⁶ ampliou a paridade entre homens e mulheres determinando que ambos são igualmente chefes de família, compartilhando direitos e deveres. No status anterior observava-se flagrante desigualdade existente entre homem e mulher, atribuindo-se ao marido a chefia da sociedade conjugal, o dever de manutenção da família, a representação legal da família, a administração dos bens comuns e particulares da mulher, o direito de fixar e mudar o domicílio da família, o direito de autorizar ou não a profissão da mulher e a sua residência fora do teto conjugal.

Com o novo Código Civil, a mulher deixou de ser uma colaboradora do marido, que detinha a chefia da família. Desse momento em diante a direção da sociedade conjugal passa a ser exercida por ambos, marido e mulher, em colaboração e igualdade. Entende-se que deve ser respeitado o interesse maior da família e, se houver alguma divergência, qualquer um dos cônjuges poderá recorrer ao juiz, que decidirá considerando os interesses do casal e dos filhos.

A Lei Nº 11.340/2006, dispõe de mecanismos para coibir a violência doméstica contra mulheres. Conhecida como Lei Maria da Penha⁷, tipifica e estabelece punição a cinco tipos de violência praticada contra mulheres: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

A Lei Nº 12.015/2009, Código Penal, no seu Artigo 216-A considera *crime constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.*

A Lei Nº 13.718/2018 tipifica os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, torna pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelece causas de aumento de pena para esses crimes e define como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo.

A Lei Nº 7.716/1989 define os crimes de preconceito de raça ou cor e pune todo tipo de discriminação ou preconceito, seja de origem, raça, sexo, cor, idade. O crime de racismo se configura quando alguém se recusa ou impede o acesso de uma pessoa a estabelecimentos comerciais, bem como entradas sociais, ambientes públicos, e também quando nega um emprego. Descrito na Constituição assim como nessa lei, racismo é crime inafiançável e imprescritível. Dessa forma, quem praticou pode ser punido independente de quando cometeu o crime. Como ação afirmativa de inclusão da população negra (somação de indivíduos pretos e pardos) no sistema educacional brasileiro, foi criada a Lei 12.711/12, que determina a criação de cotas em universidades públicas para a população negra. Para maior presença no campo de trabalho, foi determinada, também, uma cota relacionada a concursos públicos, através da Lei 12.990/14, que destina 20% das vagas oferecidas nos concursos para essa população.

⁶ Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

⁷ A referência homenageia Maria da Penha Maia Fernandes, símbolo da luta contra a agressão a mulheres, vítima de violência doméstica que resultou em paraplegia.

Diversidade de Gênero – população LGBTQIA+

A legislação brasileira não estabelece regramento específico para o público LGBTQIA+. No entanto, decisões do Conselho Nacional de Justiça e do Supremo Tribunal Federal garantem: i) registro de união estável para casais homoafetivos; ii) que casais homoafetivos sejam candidatos a adoção de crianças e adolescentes; e iii) certidão de nascimento dos filhos que registre como pais ou como mães os nomes dos dois; Resolução do Tribunal Superior Eleitoral (23.659/21) garante o direito das pessoas transgênero de fazer constar no cadastro eleitoral o nome social e a identidade de gênero. Recentemente, algumas empresas e estabelecimentos públicos tem permitido a adoção de nome social em documentos de contratação ou matrícula, embora ainda não haja contabilização oficial demográfica e econômica de diversidade de gênero.

Pessoas com Deficiência – PcD

O Decreto Nº 5.296/2004, dispõe sobre a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida.

A Lei Nº 13146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, definindo obrigações do Estado e direitos associados a PcD, como: i) atendimento prioritário em serviços de saúde e assistência; ii) isenção de impostos federais e estaduais para aquisição de equipamentos e veículos; iii) reserva de postos de trabalho em empresas públicas ou privadas, num percentual associado ao número de trabalhadores; e iv) auxílio de 01 salário-mínimo à pessoa com deficiência com renda familiar per capita inferior a 1/4 do salário-mínimo.

Desastres Naturais e Mudanças Climáticas

A Lei Nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009 institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e estabelece seus princípios objetivos, diretrizes e instrumentos. A PNMC visa, entre outros: a compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a proteção do sistema climático; a redução das emissões antrópicas de GEE, a implementação de medidas para promover a adaptação à mudança climática e a conservação e recuperação dos recursos ambientais, incluindo expansão de áreas protegidas e incentivos ao reflorestamento e a recomposição da vegetação em áreas degradadas. A lei estabelece diretrizes em consonância com os compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e demais acordos e documentos sobre o tema dos quais o país é signatário, e estabelece como instrumentos o Plano Nacional sobre Mudança do Clima, o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima e os Planos de Ação para prevenção e controle do desmatamento nos biomas (regulamentado mediante Decreto Nº 10.142/2019).

Mediante o Decreto Presidencial Nº7.513/2011 cria-se o CEMADEN – Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - unidade de pesquisa do Ministério de Ciência Tecnologia e Inovação - para consolidar o Plano Nacional de Gestão de Riscos e Resposta a Desastres Naturais - PNGRRD e implantar um sistema de alertas antecipados da probabilidade de ocorrência de desastres naturais associados a fenômenos naturais.

No escopo do Plano Nacional de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres, o CEMADEN monitora 959 municípios em todas as regiões brasileiras⁸. O Centro emite relatórios periódicos de análise dos diversos riscos, sendo pelo menos mensais para os riscos de seca e impactos na agricultura⁹.

Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

A legislação de proteção ao patrimônio público de interesse cultural, artístico, arqueológico e arquitetônico teve início na década de 1930, com o Decreto Lei Nº25/1937, que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, estabelecendo os bens que o constituem, dentre eles, os arqueológicos. Desde então, novas leis voltadas à proteção desse patrimônio foram aprovadas e deverão ser cumpridas pelo Programa, conforme segue.

Lei Federal Nº 3.924/1961, que dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos, estabelecendo que todo e qualquer monumento no território nacional ficam sob a guarda e proteção do Poder Público.

Constituição Federal de 1988, que no Artigo 216 define o patrimônio cultural como formas de expressão, modos de criar, fazer e viver. Também são assim reconhecidas as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; e, ainda, os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Decreto Nº 3.551/2000, que institui o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, criando o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial.

Acesso à Informação

O acesso à informação é também é garantida por lei, além de estar explicitada no Marco das Políticas Ambientais e Sociais – MPAS do BID.

Lei Nº 12.527/2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII, do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988;

Decreto Nº 7.724/2012, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo federal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei nº 12.527, de 2011; e

Portaria Nº 1583/GM, de 19.7.2012, p. DOU, Seção 1, de 20.7.12, que dispõe, no âmbito do Ministério da Saúde e entidades a ele vinculadas sobre a execução da Lei nº 12.527, de

⁸ [Municípios Monitorados – Cemaden](#)

⁹ [Monitoramento – Cemaden](#)

18.11.2011, que versa sobre a Lei de Acesso à Informação, e do Decreto nº 7724, de 16.5.2012, que a regulamenta.

Arquitetura em Saúde

Os projetos do Programa deverão atender à legislação referente à arquitetura e engenharia de saúde, conforma apresentado a seguir.

Resolução - RDC Nº 306/2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

Resolução - RDC Nº 189/2003, que determina que todos os projetos de arquitetura de estabelecimentos de saúde públicos e privados devem ser avaliados e aprovados pelas vigilâncias sanitárias estaduais ou municipais, previamente ao início da obra a que se referem os projetos;

Resolução RDC Nº 306/2004, que aprova o Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde -Diretrizes Gerais;

Resolução - RE Nº 9/2003, que dispõe sobre os padrões referenciais de qualidade de ar interior em ambientes de uso público e coletivo, climatizados artificialmente. A Resolução recomenda o índice máximo de poluentes de contaminação biológica e química, além de parâmetros físicos do ar interior. A resolução prevê ainda métodos analíticos e recomendações para controle e correção, caso os padrões de ar forem considerados regulares ou ruins;

Resolução RDC Nº 307/2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

Resolução RDC ANVISA Nº 51/2011 que dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS e dá outras providências;

Resolução RDC ANVISA Nº 36/2008, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal;

Resolução RE Nº 176/2000, que apresenta orientação técnica contendo padrões referenciais de qualidade de ar interior em ambientes de uso público e coletivo, climatizados artificialmente. A Resolução recomenda o índice máximo de poluentes de contaminação biológica e química, além de parâmetros físicos do ar interior. A resolução prevê ainda métodos analíticos e recomendações para controle e correção, caso os padrões de ar forem considerados regulares ou ruins;

Portaria Interministerial Nº 482/1999, referente ao regulamento técnico contendo disposições sobre o funcionamento e instalação de unidades de esterilização por óxido de etileno e de suas misturas, bem como estabelece as ações de inspeção sob responsabilidade do Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e Emprego; e

Portaria MS Nº 3.523/1998, referente ao regulamento técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência dos componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde aos ocupantes de ambientes climatizados.

Legislação Federal também Considerada no Programa

- Decreto Lei Nº 25/1937, relativa à Proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;
- Lei Nº 5197/1967, que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências;
- Lei Nº 1.224/2001, que dispõe sobre o crime de assédio sexual no trabalho;
- Lei Nº 10305/2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências;
- A Lei complementar Nº 140/2011, que tem como objetivo fixar normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;
- Resolução CONAMA Nº 001/1986, que estabelece as definições, as responsabilidades, os critérios básicos e as diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente;
- Resolução CONAMA Nº 237/1997, que dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental;
- Resolução CONAMA 242/98, que estabelece limites máximos de emissão de poluentes, dentre outros
- Resolução CONAMA Nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Decreto Nº 5.296/2004, que dispõe sobre a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida;
- Lei Nº 11.337/2006, que determina a obrigatoriedade de as edificações possuírem sistemas de aterramento e instalações elétricas adequadas;
- Resolução CONAMA Nº 242/1998, que estabelece limites máximos de emissão de poluentes, dentre outros;
- Resolução CONAMA Nº 430/2011, que dispõe sobre as condições e padrões de efluentes;
- Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde Nº 2/2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde Nº 5/2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços do Sistema Único de Saúde;
- Resolução CONAMA Nº 05/88, que dispõe sobre o licenciamento ambiental;

- RDC ANVISA Nº 50/2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- RDC ANVISA Nº 63/2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;
- Instrução Normativa IPHAN Nº 001/15, que estabelece procedimentos administrativos a serem observados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional nos processos de licenciamento ambiental dos quais participe;
- NR 18 – referente às condições de trabalho na indústria da construção;
- NR 32 – que estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral;
- NBR Nº 6.492, referente à representação de projetos de arquitetura;
- NBR Nº 7.678, procedimentos de segurança na execução de obras e serviços de construção;
- NBR Nº 8.545, procedimentos para execução de alvenaria em função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos;
- NBR Nº 6.122, procedimentos para projetos e execução de fundações;
- NBR Nº 7.200, sobre os procedimentos para execução de paredes e tetos de argamassas inorgânicas;
- NBR Nº 5.626, procedimentos para instalação predial de água fria;
- NBR Nº 8.160, instruções para projetos e execução de sistemas prediais de esgoto sanitário;
- NBR Nº 9.050, referente à acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR Nº 14.931, referente a procedimentos para execução de estruturas de concreto;
- NBR Nº 5.410, procedimentos para instalação elétrica de baixa tensão;
- NBR Nº 15.421, que trata de projetos estruturais resistentes a sismos;
- NBR Nº 6.118, procedimentos para projetos de estruturas de concreto.;
- NBR 9441 - Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- NBR 8674 - Execução de sistemas fixos automáticos de proteção contra incêndio com água nebulizada para transformadores e reatores de potência;
- NBR 5627 - Exigências particulares das obras de concreto armado e protendido em relação a resistência ao fogo;
- NBR 5828 - Componentes construtivos estruturais. Determinação da resistência ao fogo;
- NBR 6125 - Chuveiros automáticos para extinção de incêndio;

- NBR 9077 - Saídas de emergência em edifícios;
- NBR 11785 - Barra antipânico - especificação;
- NBR 11742 - Porta corta-fogo para saídas de emergência;
- NBR 7532 - Identificadores de extintores de incêndio - dimensões e cores;
- NB 24 - Instalações hidráulicas prediais contra incêndio sob comando;
- NB 98 - Armazenamento e manuseio de líquidos inflamáveis e combustíveis; e
- NB 107 - Instalações para utilização de gases liquefeitos de petróleo.

Legislação Estadual

Constituição do Estado do Piauí

Alguns aspectos que envolvem o Programa são tutelados pela Constituição do Estado do Piauí, com destaque aos seguintes artigos:

Art. 5º - O Estado assegura, no seu território e nos limites de sua competência, a inviolabilidade dos direitos e garantias fundamentais que a Constituição Federal confere aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país.

§ 5º Todos têm direito de requerer e obter, no prazo legal, informações sobre atos, projetos e obras da Administração direta ou indireta do Estado e dos Municípios, sob pena de responsabilidade, ressalvados os casos cujo sigilo seja comprovadamente indispensável à segurança da sociedade e das entidades administrativas.

§ 10 São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência dos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 203. A saúde é direito de todos e dever do Estado garantidos mediante políticas sociais e econômicas que visem à extinção do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços destinados a sua promoção, proteção e recuperação, com prioridade para as atividades preventivas e de vigilância sanitária e epidemiológica.

Parágrafo único. O direito à saúde pressupõe:

I - condições dignas de trabalho e de renda, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;

II - respeito ao meio ambiente sadio e ao controle da poluição ambiental;

Art. 206. O Estado proverá com recursos humanos e materiais os órgãos públicos ligados à prevenção, à fiscalização do uso de drogas e entorpecentes e à recuperação de dependentes,

bem como poderá destinar recursos às entidades privadas de natureza filantrópica que tenham idênticas finalidades.

Art. 207. O sistema estadual de saúde promoverá:

I - o desenvolvimento de novas tecnologias e a produção de medicamentos, matérias-primas, insumos imunobiológicos, com preferência a laboratórios oficiais do Estado, incluindo-se práticas médicas alternativas de diagnósticos e terapêuticas, a homeopatia, a acupuntura e a fitoterapia;

II - a regulamentação de todo o percurso de sangue, coleta, processamento, estocagem, tipagem, sorologia, distribuição, transporte, descarte, indicação e transfusão, bem como sua procedência e qualidade ou componente destinado à industrialização, seu processamento, guarda, distribuição e aplicação;

IV - a ação de vigilância sanitária e de epidemias e as de saúde do trabalhador, participando de forma supletiva do controle do meio ambiente e das ações de saneamento básico;

V - a fiscalização e a inspeção, dentro de rigorosos padrões técnicos, dos serviços de saúde pública e privada, principalmente, os que manipulam ou utilizam substâncias e produtos psicoativos, tóxicos, ionizantes e radioativos, visando assegurar a proteção do trabalhador no exercício de sua atividade e aos usuários desses serviços;

VI - a execução das ações de saúde de nível mais complexo que extrapolem a capacidade e competência dos Municípios, pela manutenção de hospitais, laboratórios e hemocentros, além das estruturas administrativas e técnicas de apoio em âmbito regional;

Art. 208. A assistência farmacêutica, privativa de profissional habilitado, integra o sistema estadual de saúde, ao qual cabe garantir o acesso da população aos medicamentos básicos e controlar os postos de manipulação, doação e venda de medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano.

Art. 209. O Estado e os Municípios promoverão campanhas de saúde pública ou de combate às doenças endêmicas, independentemente do pagamento de taxa ou contribuição pelos benefícios diretos ou potenciais.

Art. 237. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo e de harmonizá-lo, racionalmente, com as necessidades do desenvolvimento socioeconômico para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a afetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V - fazer cumprir as ações compensatórias indicadas no estudo de impacto ambiental a que

se refere o inciso anterior, compatíveis com o restabelecimento do equilíbrio ecológico;

VIII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 8º As aroeiras, faveiras, paus d'arcos e cedros terão proteção especial do Poder Público e a utilização dessas espécies vegetais ou áreas que compõem a cobertura vegetal nativa do Estado dependerá de prévia autorização dos órgãos públicos competentes, mediante reposição obrigatória em percentuais estabelecidos em lei.

§ 9º A instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente deverá ser precedida de estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará ampla publicidade.

Art. 239. São áreas de relevante interesse ecológico, cuja utilização dependerá de prévia autorização dos órgãos competentes, preservados seus atributos essenciais:

III - as áreas que abriguem exemplares raros da fauna e da flora, bem como aquelas que sirvam como local de pouso ou reprodução de espécies migratórias;

IV - as faixas necessárias à proteção das águas superficiais;

V - as encostas sujeitas a erosão e deslizamentos;

VI - os sítios arqueológicos e formações rochosas interessantes.

Leis Estaduais

Lei Nº 6.947/2017 - Dispõe sobre as diretrizes do licenciamento ambiental estadual, estabelece os prazos e procedimentos para a emissão de licenças, declarações e autorizações ambientais e dá outras providências.

Lei Nº 6.140/2011 - Institui a Política Estadual sobre Mudança do Clima e Combate à Pobreza - PEMCP e dá outras providências.

Lei Nº 4.854/1996 - Dispõe sobre a política de meio ambiente do Estado do Piauí, e dá outras providências.

ARCB e CLCB

O Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros – ARCB e Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros CLCB são documentos estabelecidos na Instrução Técnica Nº 01 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí – CBMEP com os seguintes objetivos: i) estabelecer os critérios do processo de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco, atendendo ao previsto no Regulamento de Segurança contra Incêndio em edificações e áreas de risco; e ii) orientar os profissionais que atuam na elaboração de projetos e execução de obras submetidas à aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí

São os documentos necessários para certificar que as unidades de saúde do Programa atendem a um conjunto de medidas estruturais, técnicas e organizacionais de prevenção e combate contra incêndio e pânico. É obrigatório para todo e qualquer imóvel comercial, institucional, prédios, condomínios, clubes, associações, igrejas e prestadores de serviço, ficando isentas apenas as residências.

As próprias projetistas ou construtoras das unidades de saúde do Programa são as responsáveis pela obtenção da ARCB e CLCB junto ao CBMEP, com base no projeto arquitetônico da unidade e no projeto específico de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

2.7.2. O Marco de Políticas Ambientais e Sociais – MPAS do BID

Considerações

O PROSUS PI deve atender os requisitos do novo Marco de Políticas Ambientais e Sociais – MPAS do BID, que entrou em vigor em 1 de novembro de 2021. Este Marco norteia as operações de empréstimo do BID na proteção de pessoas e do meio ambiente, estabelecendo os papéis e as responsabilidades do BID e dos mutuários na gestão de riscos e impactos ambientais e sociais dos projetos financiados.

O MPAS contempla as seguintes questões ambientais e sociais:

- i) estabelece os padrões ambientais e sociais que devem ser implementados e gerenciados nos projetos financiados pelo BID;
- ii) requer a aplicação de uma hierarquia de mitigação na concepção do projeto e no desenvolvimento das medidas mitigadoras, para antecipar e evitar impactos adversos sobre trabalhadores, comunidades e meio ambiente, ou onde não for possível evitar, minimizar tais impactos. Onde os impactos residuais permanecerem, os mutuários devem compensar esses riscos e impactos;
- iii) requer e oferece meios para que os mutuários se envolvam com as partes interessadas (pessoas afetadas pelo projeto e outras partes interessadas) durante todo o ciclo do projeto; e
- iv) estabelece uma abordagem operacional que facilita o engajamento e as parcerias técnicas e financeiras com outras instituições, públicas ou privadas.

O MPAS define 10 Padrões de Desempenho Ambiental e Social - PDAS específicos, para evitar, minimizar, reduzir, ou mitigar impactos e riscos ambientais e sociais adversos dos projetos financiados pelo BID. Esses PDAS descrevem os requisitos que o Programa deve atender no desenvolvimento e implementação dos projetos, conforme segue:

PDAS 1: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais;

PDAS 2: Mão de Obra e Condições de Trabalho;

PDAS 3: Eficiência de Recursos e Prevenção de Poluição;

PDAS 4: Saúde e Segurança da Comunidade;

PDAS 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário;

PDAS 6: Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos;

PDAS 7: Populações Indígenas;

PDAS 8: Patrimônio Cultural;
PDAS 9: Igualdade de Gênero; e
PDAS 10: Engajamento das partes interessadas e divulgação de informações.

Além do MPAD o PROSUS PIAUÍ deverá cumprir a Política de Acesso à Informação (OP-102).

Atendimento dos Padrões de Desempenho Ambiental e Social

A seguir são apresentadas as diretrizes para o atendimento dos requisitos ambientais e sociais, de acordo com cada Padrão de Desempenho aplicável ao Programa.

a. PDAS 1: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais

Este PDAS estabelece as exigências de avaliação ambiental e social e o escopo do Sistema de Gestão a ser implantado e gerenciado durante todo o ciclo de vida do PROSUS PIAUÍ.

Esta AAS e o decorrente PGAS atendem as exigências deste Padrão e a Unidade Gerenciadora do Programa – UGP deverá estabelecer e gerenciar um Sistema de Gestão Ambiental e Social – SGAS apropriado à natureza e escala dos projetos do Programa e proporcional ao nível de seus riscos e impactos ambientais e sociais. O SGAS deverá definir os requisitos de análise, licenciamento e autorizações a serem cumpridos para as distintas atividades e intervenções financiadas no Programa em conformidade com a legislação ambiental e social vigente.

As medidas de gestão de riscos e impactos ambientais e sociais que conformam o SGAS deverão fazer parte dos contratos e outros documentos jurídicos da Operação e documentos complementares e são, portanto, obrigações do Mutuário.

O SGAS deverá incorporar os seguintes elementos:

- i) Estrutura Específica ao Projeto Ambiental e Social. A UGP, com apoio do BID, estabelecerá uma estrutura ambiental e social abrangente, compatível para a implementação do SGAS, que respaldará a gestão dos programas de controle e mitigação de impactos do PGAS, o acompanhamento dos processos de licenciamento e cumprimento da legislação ambiental e os padrões de desempenho socioambientais do BID. Esta estrutura define os objetivos, princípios e metas que orientam o Programa para alcançar o desempenho ambiental e social desejado e descreve o processo, a estrutura e o funcionamento geral da gestão dos aspectos ambientais e sociais do programa;
- ii) Identificação de Riscos e Impacto. Os riscos e impactos socioambientais do PROSUS PIAUÍ são detalhados nesta AAS;
- iii) Programas de Gestão. Os programas de gestão socioambiental são detalhados no PGAS do Programa. Descrevem as medidas e ações de mitigação e melhoria de desempenho destinadas a abordar os riscos e impactos ambientais e sociais significativos identificados nesta AAS. Como parte da PGAS são incorporadas as diretrizes para a gestão ambiental e social para as empresas construtoras, de forma a garantir que a gestão se inicie com o projeto e que os documentos de licitação descrevam o desempenho ambiental e social esperado na execução das atividades e sejam a referência para a incorporação dos custos de gestão ambiental e social nas respectivas propostas.

A UGP será responsável pela gestão dos programas de controle, mitigação e compensação dos riscos e impactos ambientais e sociais das intervenções previstas;

- iv) Capacidade Organizacional e Competência. Será realizada uma avaliação para identificar o conhecimento, as habilidades e a experiência necessárias da UGP para a implementação do SGAS, incluindo o conhecimento atualizado da legislação e dos requisitos dos PDAD 1 a 10 aplicáveis. Com o apoio do BID, será estabelecida na estrutura organizacional da UGP, uma área com funções, responsabilidades e autoridade para coordenar e implementar o SGAS. Serão designados especialistas em meio ambiente e programas sociais nessa estrutura, com responsabilidades e funções claras e bem definidas para a aplicação do SGAS;
- v) Preparação e Respostas a Emergências. O SGAS deverá contemplar, em programas específicos, procedimentos de prontidão e resposta a situações acidentais e de emergência associadas às intervenções do PROSUS PIAUÍ, de maneira apropriada para prevenir e mitigar qualquer dano às pessoas e ao meio ambiente;
- vi) Monitoramento e Revisão. Com base nos programas e nas recomendações do PGAS, o SGAS incluirá procedimentos para: i) monitorar a aplicação dos programas de gestão socioambiental das intervenções e medir sua eficácia, além de monitorar o cumprimento das obrigações legais e contratuais e as exigências regulatórias pertinentes; ii) registrar e reportar os resultados do monitoramento e das ações corretivas e preventivas necessárias, com emissão de relatórios aprovados pela UGP e encaminhados ao BID; e iii) planejar e realizar avaliações periódicas da eficácia do SGAS, com base nos resultados do monitoramento sistemático;
- vii) Engajamento das Partes Interessadas. O SGAS incluirá um procedimento abrangente voltado ao planejamento e implementação de um processo de engajamento contínuo das partes interessadas, essencial para o gerenciamento bem-sucedido dos impactos socioambientais do Programa. Este processo pode incluir os seguintes elementos: análise (mapeamento) das partes interessadas e o planejamento correspondente; divulgação e disseminação de informações; consulta e participação significativa, mecanismos de queixas e comunicação externa; e procedimento de reporte periódico de informações às pessoas afetadas por projeto e outras partes interessadas. O processo deve estar de acordo com os requisitos estabelecidos nos PDAS 2 a 10.

b. PDAS 2: Mão de Obra e Condições de Trabalho

A UGP adotará e implementará políticas e procedimentos de gerenciamento de mão de obra apropriados à natureza das intervenções do PROSUS PIAUÍ e sua força de trabalho, de acordo com os programas específicos do PGAS. Neste contexto, os trabalhadores receberão informações documentadas, claras e compreensíveis, sobre seus direitos sob as leis nacionais de trabalho e emprego e quaisquer acordos coletivos aplicáveis, incluindo seus direitos relacionados a horas de trabalho, salários, horas extras, remuneração, pensão e outros benefícios ao iniciar a relação de trabalho. Essas políticas contemplam o atendimento de queixas da comunidade, conforme consta SGAS do Programa.

Com relação às condições de trabalho, serão respeitadas as exigências da Norma Regulamentadora Nº 18 do Ministério do Trabalho, que estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no

meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção. Além disso, um Código de Conduta para o Trabalhador da Construção é incluído no PGAS do Programa.

Proteção da Força de Trabalho. No PROSUS PIAUÍ não será permitido o emprego de crianças em desacordo com a Lei Nº 8.069/1999, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Capítulo V, Artigos 61 a 69. Também não será permitido o trabalho forçado, que consiste em qualquer trabalho ou serviço que não seja executado voluntariamente ou exigido sob ameaça de força ou penalidade. Tais exigências se aplicam aos contratos estabelecidos com terceiros ou fornecedores primários.

Saúde e Segurança Ocupacionais. Nas intervenções do Programa, será garantido um ambiente de trabalho seguro e saudável, levando em consideração os riscos inerentes ao projeto e as classes específicas de perigos, incluindo riscos físicos, químicos, biológicos, radiológicos e ameaças específicas às mulheres, pessoas de identidade de gêneros ou orientação sexual diversas, pessoas com deficiência, crianças (com idade para trabalhar de acordo a Lei Nº 8.069/1999) e trabalhadores migrantes. Serão respeitados também todos os itens da Norma Regulamentadora Nº 18 do Ministério do Trabalho.

c. PDAS 3: Eficiência de Recursos e Prevenção de Poluição

Eficiência dos Recursos. As intervenções do Programa contemplarão a eficiência no consumo de energia, água e outros recursos e insumos materiais. Estão previstas medidas que integrarão os princípios de produção mais limpa no desenvolvimento do projeto, com conservação de matérias-primas, energia e água.

Prevenção da Poluição. O Programa, por meio de equipamentos eficientes e adequada disposição de resíduos de saúde reduzirá a liberação de poluentes no ambiente.

Resíduos. A geração de resíduos perigosos e não perigosos durante a implantação operação dos projetos que compõem o Programa será controlada de acordo com a Lei Nº 10.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

d. PDAS 4: Saúde e Segurança da Comunidade

Saúde e Segurança Comunitárias. Os riscos e impactos à saúde e segurança das pessoas afetadas pelas intervenções do PROSUS PIAUÍ serão avaliados nesta AAS e as medidas mitigadoras dos riscos e impactos das fases de implantação e operação das unidades de saúde serão apresentadas no PGAS. Os riscos de desastres e das mudanças climáticas nas áreas de influência das intervenções do Programa também foram avaliados. Devido à localização dos hospitais, inclusões de equipamentos de segurança sustentabilidade nos projetos e infraestrutura pública do entorno, tais riscos não são previstos.

e. PDAS 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário

Os projetos serão implantados, basicamente, em terrenos do próprio estado do Piauí, que se encontram desocupados. Tampouco deverá haver qualquer interferência direta com atividades comerciais. Há que se considerar, entretanto, a necessidade de desapropriação de terrenos para a implantação de novas unidades de saúde. Neste caso, se as pessoas afetadas pelo projeto rejeitarem as ofertas de compensação consideradas no âmbito do MPAS do BID, ao iniciar o processo de desapropriação a SESAPI deverá consultar outras

áreas do Governo do Estado do Piauí em um esforço para explorar oportunidades adicionais que possam fornecer os incentivos necessários para obter uma solução negociada aceitável.

f. PDAS 6: Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos

Não se aplica ao Programa. As obras de reforma, ampliação e implantação das unidades de saúde ocorrerão em terrenos urbanos consolidados, com grandes interferências antrópicas.

g. PDAS 7: Povos Indígenas

Os projetos do Programa serão implantados em áreas urbanas consolidadas e sem a presença de comunidades indígenas.

Algumas unidades de saúde do PROSUS PI atendem comunidades indígenas e quilombolas e as intervenções e ações previstas nos componentes do Programa deverão contribuir com esses atendimentos. Dessa forma, nas unidades de saúde onde o atendimento dessas comunidades é mais intenso, antes do início das obras consultas públicas específicas deverão ser realizadas.

h. PDAS 8: Patrimônio Cultural

Antes da intervenção nos terrenos para a implantação das obras serão identificados os riscos e impactos associados a eventual afetação de patrimônio cultural tangível ou não tangível. No caso em que a execução das obras resulte em descoberta de patrimônio protegido (em especial achados arqueológicos) deverá ser implementado um plano de achados fortuitos.

i. PDAS 9: Igualdade de Gêneros

O Programa deverá atender as diretrizes de igualdade de gêneros de várias maneiras: i) emprego de mulheres em todas as fases do planejamento e projeto das unidades do Programa; ii) emprego de mulheres nas obras, inclusive na operação de equipamentos; iii) na operação de unidades de saúde o número de mulheres é sempre predominante no Brasil; iv) a operação das unidades de saúde contempladas pelo Programa promoverão a saúde, o bem estar e a qualidade de vida da mulher; e v) estabelecimento de um código de conduta e mecanismo de atendimento de casos de assédio e assédio sexual.

Serão elaboradas e implementadas medidas adequadas de prevenção e resposta, incluindo um Plano de Prevenção e Resposta à Violência Baseada em Gênero – VBG, que contemplará o Código de Conduta e treinamentos obrigatórios, além de todas as diretrizes e todos os procedimentos necessários para garantir a prevenção, a detecção e o tratamento adequado de casos de violência, assegurando ambientes de trabalho seguros, inclusivos e respeitosos.

Dito isso, especial atenção será dada ao entendimento de como as desigualdades de gênero interagem com outras desigualdades, como socioeconômica, étnica, racial, deficiência e outros fatores, e como essa interseccionalidade pode exacerbar barreiras ao acesso aos benefícios do Programa, limitar a capacidade de lidar com impactos negativos e criar outras vulnerabilidades.

A SESAPI reconhece que a violência sexual e de gênero - VSG é um problema global predominante e que manifestações dessas violências podem existir em qualquer ambiente. Os impactos relacionados ao gênero, com todas as formas de VSG, incluindo exploração e

abuso sexual, afetam desproporcionalmente mulheres e pessoas de diversas orientações sexuais e identidades de gênero. Assim, projetos que envolvem um grande afluxo de trabalhadores em uma comunidade podem exacerbar os riscos da VSG ou criar novos, que variam de assédio sexual a abuso e exploração sexual de mulheres e crianças.

Reconhece, também, que mundialmente e nos países da América Latina e Caribe – ALC, a maior parte do trabalho de cuidado não remunerado recai sobre mulheres. Essa modalidade de trabalho é uma das principais barreiras que impedem que a mulher seja inserida, continue ou progrida como força de trabalho. Dessa maneira, para promover a igualdade de gêneros, algumas medidas serão tomadas no âmbito do PROSUS PI:

- antecipação e prevenção dos riscos e impactos com base no gênero, orientação sexual e identidade de gênero e, quando não for possível evitar, mitigar e compensar esses impactos;
- estabelecimento de ações preventivas para prevenir ou mitigar riscos e impactos decorrentes do gênero nos projetos, durante todo o seu ciclo (do planejamento, à operação);
- considerar que os benefícios dos projetos atinjam pessoas de todos os gêneros, orientações sexuais e identidades de gênero;
- evitar a exacerbação de VSG, incluindo assédio sexual, exploração e abuso, e quando ocorrerem incidentes de VSG, apresentar respostas claras e objetivas imediatamente;
- participação segura e equitativa nos processos de consulta e engajamento das partes interessadas, independentemente de gênero, orientação sexual e identidade de gênero; e
- atender aos requisitos da legislação e compromissos internacionais relacionados à igualdade de gênero, incluindo ações para mitigar e prevenir impactos relacionados a gênero.

j. PDAS 10: Engajamento das Partes Interessadas e Divulgação de Informações

Será desenvolvido e implantado um Processo de Engajamento das Partes Interessadas – PEPI que responderá à natureza e escala do Programa e seus riscos e impactos potenciais, que integrará o SGAS. Este plano conterá os seguintes componentes:

- i) análise e planejamento das partes interessadas, que inclui o mapeamento dos atores envolvidos, com destaque para a inclusão de grupos vulneráveis ou desfavorecidos;
- ii) plano de engajamento, garantindo formas de participação desses grupos e medidas diferenciadas para a sua participação efetiva;
- iii) divulgação e disseminação de informações;
- iv) processo de consulta significativa e participação;
- v) comunicação externa para receber e registrar comunicações com o público, rastrear e avaliar as questões levantadas e as soluções aplicadas, rastrear e documentar as respostas;
- vi) mecanismo de recepção e resolução de queixas para receber e facilitar a resolução de preocupações e reclamações sobre o desempenho ambiental e social do Programa; e

- vii) notificação às partes interessadas sobre o progresso na implementação dos programas de gestão ambiental e social e a solução de problemas específicos e questionamentos de pessoas e comunidades afetadas pelas intervenções.

Nesta fase de preparação do Programa espera-se realizar consulta pública, como parte de sua viabilidade, com registro documentado incluindo descrição dos atores consultados, um resumo dos comentários e sugestões recebidos e breve explicação de como estes foram considerados, ou não.

2.7.3. Compromissos Ambientais e Sociais da SESAPI

Compromissos

A SESAPI, por meio da Unidade de Gestão do Programa – UGP, se compromete a pautar suas ações voltadas a sustentabilidade e qualidade socioambiental em linhas de ações específicas, de acordo com as características das intervenções do Projeto e com as diretrizes do Marco de Políticas Ambientais e Sociais – MPAS do BID. Para tanto, os seguintes compromissos e condições gerais de elegibilidade socioambiental se aplicam ao SGAS e a todos os projetos e atividades financiados pelo PROSUS PI:

- i. respeitar os direitos humanos, tratando os riscos e impactos a esses direitos e evitando violações como resultado do projeto ou intervenção;
- ii. promover a igualdade de gênero, identificando e tratando os riscos de exclusão e violência baseada em gênero. Nos projetos e nas intervenções do Projeto, serão consideradas as lacunas que podem limitar o acesso das mulheres (por exemplo, nas programações que possam interferir nas atividades familiares, como a assistência aos filhos) e propor, quando for o caso, medidas que promovam sua participação, incluindo estratégias diferenciadas para acessar potenciais beneficiários;
- iii. garantir o respeito, a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos nas obras e demais intervenções, quer sejam contratados diretamente pela UGP, quer pelos prestadores de serviços e fornecedores de materiais e equipamentos;
- iv. promover o engajamento aberto, transparente e inclusivo das partes interessadas, e o direito ao acesso à informação, à participação e à justiça na resolução dos problemas ambientais e sociais relacionados ao Projeto;
- v. não intervir em habitats em situação crítica ou causar impactos negativos significativos sobre a biodiversidade, processos ecológicos e áreas de interesse ambiental. Sempre que possível, o Projeto deve contribuir para a melhoria do ambiente biofísico e dos recursos naturais em sua área de influência;
- vi. prevenir impactos socioculturais negativos e, caso corram, incorporar ao projeto medidas de mitigação adequadas que permitam, pelo menos, o restabelecimento das condições pré-projeto e, se possível, melhorá-las; e
- vii. cumprimento das leis e regulamentos nacionais, estaduais e municipais relevantes, bem como dos padrões de desempenho do MPAS do BID, de acordo com os requisitos de avaliação, mitigação e gestão ambientais e socioculturais estabelecidos neste Sistema de Gestão Ambiental e Social.

Estratégias

Inclusão das variáveis ambientais no planejamento e nos projetos

A UGP, em atendimento à legislação ambiental e ao MPAS do BID, conduzirá o planejamento e os projetos das Intervenções do PROSUS PI de acordo com os conceitos de sustentabilidade e qualidade ambiental, saúde e segurança dos trabalhadores e participação comunitária.

Estratégia:

Desenvolvimento de projetos que promovam menor impacto negativo sobre as áreas e comunidades afetadas e os entornos, menor custo de implantação, maior eficiência energética, redução no consumo e reuso de água, maior conforto ambiental, térmico e acústico, maior segurança e menor custo de operação e manutenção.

Planejamento e gerenciamento ambiental das obras

O processo de planejamento, elaboração do projeto executivo e execução das obras será definido em atendimento ao PDSA 1, PDSA 3, PDSA 4, PDAS 7, PDSA 9 e PDSA 10 e com vistas ao gerenciamento das interfaces entre as áreas de engenharia, meio ambiente e social e a qualidade socioambiental do Programa.

Estratégia:

Seleção de empresas projetistas e construtoras comprometidas com a sustentabilidade e conservação ambiental. Para as construtoras é imprescindível a existência de um sistema de gestão socioambiental no âmbito da empresa e a inclusão de cláusulas socioambientais nos contratos de execução das obras de implantação e ampliação das unidades educacionais.

Exigências ambientais no edital de contratação de empresas construtoras

A UGP preparará o edital de licitação das obras estabelecendo os requisitos socioambientais mínimos a serem atendidos pelas empresas construtoras. Tais requisitos devem estar em conformidade com o PDSA 1, PDSA 2, PDAS 3, PDSA 4, PDAS 7, PDSA 9 e PDSA 110.

Estratégias:

Qualificação técnica ambiental da empresa construtora, com base em experiência comprovada na execução de obras de educação e demais edificações. A comprovação deve ser feita de acordo com o edital de obras e a UGP, ao seu critério, poderá exigir declaração do órgão ambiental licenciador comprovando que a empresa candidata atendeu em suas obras os requisitos ambientais que constaram de licenças específicas (ambientais, obras, supressão de vegetação etc.). A empresa deve, ainda, apresentar a relação da equipe de acompanhamento e supervisão socioambiental, própria ou de empresa subcontratada, como contraparte à Supervisão Ambiental da UGP e3 empresa supervisora, acompanhada de declaração de que equipe está contratada e atuará sob total responsabilidade da empresa proponente.

Tratamento das exigências socioambientais dos projetos com o mesmo rigor técnico e gerencial das exigências de engenharia civil. Desta forma, as atividades relativas ao controle ambiental e mitigação de impactos ambientais e sociais devem ser parte integrante da mesma planilha de custos e do cronograma físico da obra, além de motivo de apontamento no Diário de Obra, no caso de não conformidade, e objeto de medição e pagamento.

Implantação, operação e desmobilização do canteiro de obras

Os canteiros de obra, além de atender à legislação ambiental e de segurança do trabalho, serão implantados e operados de forma a evitar danos ambientais, acidentes de trabalho e incômodos à vizinhança e aos empregados e pacientes das unidades de saúde em reforma ou ampliação, de acordo com o PDSA 1, PDSA 2, PDSA 3, PDSA 4, PDAS 7, PDSA 9 e PDSA 10. Após sua desmobilização, a área degradada pela atividade será recuperada de forma que as suas condições ambientais sejam iguais ou superiores às anteriormente existentes.

Estratégia:

Estabelecimento de critérios socioambientais e sustentabilidade para a seleção do local, o método de intervenção com redução dos incômodos à comunidade do entorno e ao cotidiano do hospital, a contratação da mão de obra e a implantação, operação e desmobilização do canteiro de obras.

Controle ambiental das obras

As obras do PROSUS PI serão implantadas de forma a evitar ou reduzir os impactos socioambientais, tanto no canteiro de obras como nas suas áreas de influência, e deverão estar de acordo com o PDSA 1, PDSA 2, PDSA 3, PDSA 4 e PDAS 7.

Estratégia:

Cumprimento da legislação ambiental e social e das condicionantes das licenças ambientais, definição de métodos de intervenção apropriados e estabelecimento de procedimentos específicos de controle socioambiental, de acordo com o PGAS.

Gestão de resíduos

O gerenciamento dos resíduos será realizado com vistas à sustentabilidade, à qualidade ambiental das obras e ao atendimento da legislação e do PDSA 1, PDSA 3, PDSA 4, e PDSA 10. Para cada obra será elaborado um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC.

Estratégia:

Estabelecimento de procedimentos específicos, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 307/2002 e suas alterações, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, bem como de eventuais instrumentos jurídicos correlatos definidos no âmbito do município. Para cada obra será elaborado um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC.

Para os procedimentos para o manejo e disposição dos Resíduos de Serviços de Saúde RSS deverão estar de acordo com a Resolução da ANVISA RDC Nº 222/2018.

Demolição

Os impactos das demolições de paredes e demais estruturas para as reformas e ampliação das unidades contempladas pelo Projeto, além das demolições decorrentes das desmobilizações dos canteiros de obras, serão mitigados por meio de procedimentos e rotinas que garantam a qualidade ambiental e o cumprimento das Normas

Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e do PDSA 1, PDSA 2, PDSA 3, PDSA 4, PDAS 7 e PDSA 10.

Estratégia:

Planejamento e coordenação das atividades associadas à demolição, ações prévias (vistoria dos imóveis, comunicação com a comunidade do entorno etc.) e a demolição propriamente dita, por profissionais com habilitação comprovada. Isolamento adequado da obra, com vedação acústica e controle de ruído e poeira, para a redução dos incômodos aos funcionários e pacientes das unidades de saúde que permanecem em funcionamento e à comunidade do entorno.

Recuperação de áreas degradadas

A SESAPI se compromete a promover a recuperação ambiental das áreas utilizadas para a instalação dos canteiros das obras de implantação e reforma das unidades do PROSUS PI. Essas áreas normalmente são degradadas pelo estacionamento de veículos e máquinas pesados, carga, descarga e estocagem de material, terraplanagem, etc. As atividades voltadas a recuperação devem estar de acordo com o PDSA 1, PDSA 3, PDSA 4 e PDSA 10.

Estratégia:

Implantação dos canteiros de obra aprovada pela UGP; planejamento, preparação prévia e uso adequado das áreas visando a futura recuperação e integração dessas áreas aos novos usos e aos aspectos paisagísticos e urbanísticos do entorno.

Saúde e segurança do trabalhador e meio ambiente

O Mutuário se compromete a atender aos padrões da legislação de controle e segurança operacional e ao PDSA 2 e PDSA 4 aplicáveis aos empregados das empresas construtoras.

Estratégias:

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual – EPI; treinamento constante dos empregados e estabelecimento de diretrizes de segurança do trabalho e saúde ocupacional, que serão exigidas contratualmente e adotadas durante as obras; implantação de um processo de automonitoramento, para que todos os serviços executados sejam rotineiramente inspecionados e avaliados; manutenção das condições sanitárias favoráveis aos empregados; e capacitação ambiental da mão-de-obra contratada.

Garantia do consumo sustentável de água e energia

O Mutuário se compromete a implantar as obras do PROSUS PI com equipamentos que permitam o uso sustentável da energia e água e que reduzam a emissão de GEE relacionadas às intervenções, de acordo com as diretrizes do PDSA 3.

Estratégia:

Desenvolvimento de projetos adequados à economia e reuso da água, implementação de planos de manejo de água e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento. Implantação de projetos com eficiência energética. Exigência de incorporação da temática sustentabilidade nos programas de comunicação social

desenvolvidos pelas construtoras voltados aos funcionários e nos programas e ações de comunicação e educação sanitária e ambiental no âmbito do Projeto.

Redução dos descontentamentos da comunidade

A SESAPI se compromete a implantar as obras do Programa de forma a evitar ou reduzir os descontentamentos da comunidade e dos empregados e pacientes das unidades de saúde em reforma e ampliação. Assim, serão estabelecidos procedimentos de gestão socioambiental destinados à preservação dos hábitos, das atividades, do comércio e dos direitos da comunidade das áreas de influência direta das obras, de acordo com o PDSA 4.

Estratégia:

Atenção às Linhas de Ações Específicas anteriormente apresentadas e especial cuidado com relação aos seguintes aspectos: cumprimento do cronograma de obras, evitando atrasos; localização criteriosa e adequada dos canteiros de obra; planejamento das intervenções considerando os hábitos de vida da comunidade; adequada sinalização do trânsito de pedestres e tráfego de veículos no entorno das obras; comunicação social; respeito às normas de emissão de ruídos; limpeza das obras e do entorno; etc.

3. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS E IMPACTOS DO PROSUS PI

3.1. Identificação e Classificação de Risco e Impacto

Para determinar a classificação de impacto apropriada para os projetos e atividades financiados do PROSUS PI de acordo com o MPAS do BID, foram considerados vários aspectos como: tipo; localização; sensibilidade e escala do projeto; e natureza e magnitude dos riscos e impactos ambientais e sociais potenciais, incluindo aqueles relacionados a desastres naturais e mudanças climáticas.

Dessa forma, para os componentes do Programa foi aplicada a seguinte categorização:

- **Categoria A:** atividades que possam causar impactos ambientais ou sociais negativos significativos ou ter implicações profundas que afetam os recursos naturais;
- **Categoria B:** atividades que tenham o potencial de causar principalmente impactos ambientais ou sociais negativos locais e de curto prazo e cujas medidas eficazes de mitigação são conhecidas e estão prontamente disponíveis; e
- **Categoria C:** atividades com probabilidade de causar impactos ambientais ou sociais mínimos ou nulos.

O PROSUS PI foi classificado na Categoria B e, para atendimento do MPAS do BID, durante a preparação da operação de empréstimo foram elaborados documentos de análise, controle e gestão socioambiental específicos: Avaliação Ambiental e Social – AAS; Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS, Marco de Gestão Ambiental e Social – MGAS; Plano de Engajamento das Partes Interessadas – PEPI; e este SGAS. Estes documentos identificam os riscos e impactos do Projeto e fornecem as diretrizes e os procedimentos necessários para o planejamento, a execução e o monitoramento das obras e atividades relacionadas.

3.2. Exclusão e Condições de Elegibilidade

Os projetos com potenciais impactos sociais ou ambientais adversos significativos, irreversíveis ou sem precedentes não serão elegíveis no âmbito do PROSUS PI. No processo de avaliação ambiental e social, A SESAPI deverá filtrar os projetos de impacto significativo, que incluem os que exigem reassentamento involuntário de comunidades, envolvem conversão ou degradação em habitats ou sítios culturais críticos ou, potencialmente, causem impactos adversos sobre povos indígenas e tradicionais. Além desta lista de exclusões, outras atividades ou condições específicas de projetos são inelegíveis, no âmbito do PROSUS PI:

- projetos ou atividades que resultem em degradação de bens e valores sociais e culturais relevantes, tais como edificações e sítios históricos, artísticos, salinização dos aquíferos; e
- projetos localizados em áreas de risco.

3.3. Instrumentos de Análise e Avaliação

Os projetos e atividades financiadas no âmbito do PROSUS PI devem contar com as devidas licenças e autorizações, previamente à licitação e início de obra. A UGP e demais instituições participantes da execução e gestão do Programa, conforme o caso, conduzirão um processo de triagem e avaliação ambiental e social das obras e intervenções específicas, seguindo as exigências da legislação ambiental e os requerimentos do PDAS 1 do MPAS do BID. Todo projeto ou intervenção, com sua respectiva avaliação ambiental e social, será apresentado ao Banco para a sua não-objeção prévia à respectiva licitação das obras.

3.4. Processo de Avaliação dos Riscos e Impactos

3.4.1. Considerações

A avaliação dos riscos e impactos ambientais e sociais do PROSUS PI já definidos foi realizada e se encontra na Avaliação Ambiental e Social – AAS (Quadro Nº 2). As medidas de controle e mitigação de riscos e impactos, por sua vez, encontram-se no Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS.

Os impactos positivos do Programa dizem respeito ao cumprimento do seu próprio objetivo, que é de contribuir para a melhoria das condições de saúde da população do estado do Piauí, por meio do fortalecimento da rede pública de serviços, garantindo mais acesso, qualidade e efetividade na atenção às demandas de saúde

Durante as intervenções de ampliação, implantação e operação dos componentes do Programa, os impactos negativos podem ser facilmente identificados e a sua mitigação ou compensação é bastante conhecida. Podem ser evitados e mitigados com a aplicação de metodologias de qualidade ambiental e controle de obra, gestão e monitoramento socioambiental. Dessa forma, para garantir a adequada execução das obras e a ótima gestão social e ambiental, foi elaborado um Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS com os programas de gestão de qualidade socioambiental, saúde e segurança, mitigação e compensação, educação ambiental e comunicação social.

Com relação aos impactos negativos promovidos pelas obras, considerando os critérios de avaliação ambiental sintetizados, pode-se afirmar que existem grandes grupos de interferências, conforme segue:

- Meio Físico:
 - demolições internas e externas;
 - emissão de poeira e ruídos;
 - volumes e movimentação de materiais de demolições e escavações; e
 - disposição de resíduos da construção civil.
- Meio Biótico:
 - interferência em áreas com cobertura vegetal e supressão vegetal.
- Meio Socioeconômico:
 - impactos na paisagem;
 - impactos na saúde e segurança dos trabalhadores das obras; e
 - Impacto sobre a comunidade do entorno das obras e aos empregados e pacientes das unidades de saúde em reforma e ampliação (poeira, ruído, tráfego etc.).

3.4.2. Impactos Positivos

Na fase de obras o principal impacto positivo diz respeito à ativação da economia em decorrência das obras das unidades contempladas pelo Programa. As atividades das obras, e principalmente sua implementação, se traduzem em demandas de empregos na construção civil, indústria de equipamentos e serviços, além dos efeitos multiplicadores e sinérgicos. Há que se considerar, também, os efeitos positivos relacionados à expansão do acesso aos serviços de saúde.

3.4.3. Impactos Negativos

Em decorrência das características das obras do PROSUS PI os impactos negativos estão restritos, quase na totalidade, à fase de obras. São, portanto, no geral, impactos circunscritos à área de intervenção e ao entorno das obras, de curto prazo, temporários, e reversíveis, conforme será descrito a seguir.

Na fase de operação os impactos negativos dizem respeito à geração dos resíduos e à saúde e segurança dos trabalhadores das unidades de saúde.

Quadro Nº 2: Matriz de Impactos

MATRIZ DE IMPACTOS AMBIENTAIS DAS OBRAS DO PROGRAMA										
Ação	Impacto	Incidência	Natureza	Espacialidade	Ocorrência	Probabilidade	Duração	Reversibilidade	Significância	Mitigação/Compensação
Fase de Planejamento e Projeto										
Elaboração de estudos e projetos	Expectativas da população das áreas de influência das unidades de saúde.	Todas as obras do Programa	Negativa na área diretamente afetada. Positiva na área de influência.	Disperso	Curto Prazo	Provável	Temporário	Reversível	Média	Programa de Trabalho Técnico Social – PTTS.
Fase de Obras										
Geração de emprego e renda.	Aumento de pessoas empregadas e renda.	Todas as obras do Programa	Positiva na contratação. Negativa na demissão.	Localizado	Curto Prazo	Possível	Temporário	Reversível	Alta	Programa de Trabalho Técnico Social – PTTS.
Incremento da atividade comercial e serviços.	Maior demanda por materiais e serviços no comércio local, como também na fase de operação.	Todas as obras do Programa	Positivo	Localizado	Longo Prazo	Certa	Permanente	Irreversível	Alta	Programa de Trabalho Técnico Social – PTTS.
Geração de renda e inserção no mercado de trabalho para minorias.	Serão geradas oportunidades de inclusão de população LGBTQIA+ e mulheres.	Todas as obras do Programa	Positivo	Localizado	Curto Prazo	Certa	Temporário	Reversível	Alta	Programa de Trabalho Técnico Social – PTTS.
Aumento da arrecadação de impostos.	Devido à atividade econômica gerada durante as obras e operação.	Todas as obras do Programa com incidência no município.	Positivo	Disperso	Longo Prazo	Certa	Permanente	Irreversível	Média	–

Quadro Nº 2: Matriz de Impactos (Continuação)

MATRIZ DE IMPACTOS AMBIENTAIS DAS OBRAS DO PROGRAMA										
Ação	Impacto	Incidência	Natureza	Espacialidade	Ocorrência	Probabilidade	Duração	Reversibilidade	Significância	Mitigação/Compensação
Fase Obras										
Instalação de canteiros de Obras; Demolições e tráfego de trabalhadores e veículos nas áreas das obras.	Aumento das concentrações de material particulado no entorno. Relação indevida entre trabalhadores da obra e empregados e pacientes do hospital	Todas as obras do Programa	Negativa	Disperso	Curto Prazo	Certa	Temporário	Reversível	Média	Programa de Trabalho Técnico Social – PTTS; Programas de Gestão e Controle Ambiental de Obras; Programa de Treinamento e Capacitação da Mão de Obra Contratada; e Programa de Saúde dos Trabalhadores e Comunidades Envolvidas.
	Aumento de emissão de ruído e vibrações no entorno das obras	Todas as obras do Programa	Negativa	Disperso	Curto Prazo	Certa	Temporário	Reversível	Baixa	Programa de Trabalho Técnico Social – PTTS; Programas de Gestão e Controle Ambiental de Obras; Programa de Treinamento e Capacitação da Mão de Obra Contratada; e Programa de Saúde dos Trabalhadores e Comunidades Envolvidas.
Instalação de canteiros de Obras; Demolições e tráfego de veículos nas áreas das obras.	Incômodo aos moradores e ao comércio. Alterações no cotidiano e acesso de pacientes e funcionários aos serviços dos hospitais.	Todas as obras do Programa	Negativa	Localizado	Curto Prazo	Certa	Temporário	Reversível	Baixa	Programa de Trabalho Técnico Social – PTTS; Programas de Gestão e Controle Ambiental de Obras; Programa de Treinamento e Capacitação da Mão de Obra Contratada; e Programa de Saúde dos Trabalhadores e Comunidades Envolvidas.

Quadro Nº 2: Matriz de Impactos (Continuação)

MATRIZ DE IMPACTOS AMBIENTAIS DAS OBRAS DO PROGRAMA

Ação	Impacto	Incidência	Natureza	Espacialidade	Ocorrência	Probabilidade	Duração	Reversibilidade	Significância	Mitigação/Compensação
Fase Obras										
Manipulação de óleos, graxas e outros contaminantes e poluentes.	Risco à saúde e contaminação de solos e corpos hídricos.	Todas as obras do Programa	Negativa	Localizado	Longo Prazo	Possível	Permanente	Irreversível	Alta	Programa de Trabalho Técnico Social – PTTS; Programas de Gestão e Controle Ambiental de Obras; Programa de Treinamento e Capacitação da Mão de Obra Contratada; e Programa de Saúde dos Trabalhadores e Comunidades Envolvidas.
Supressão da vegetação.	Perda de vegetação e prejuízos à fauna	Algumas obras do Programa (supressão de árvores esparsas).	Negativa	Localizado	Longo Prazo	Certa	Permanente	Irreversível	Média	Programa de compensação e reposição de espécies arbóreas.
Falta de manutenção de equipamentos e infraestrutura.	Degradação da infraestrutura.	Todas as obras do Programa	Negativa	Localizado	Curto Prazo	Possível	Temporário	Reversível	Baixa	Programa de Gestão e Manutenção de Equipamentos e Infraestrutura da SMS.
Geração de resíduos de serviços de saúde.	Risco à saúde dos empregados e usuários.	Todas as obras do Programa	Negativa	Localizado	Longo Prazo	Possível	Permanente	Reversível	Baixa	Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos Sanitários – PGRSS
Atendimento aos pacientes	Riscos à saúde por exposição a agentes biológicos, físicos, químicos, psicossociais e ergonômicos	Todas as obras do Programa	Negativa	Localizado	Longo Prazo	Possível	Permanente	Reversível	Média	Programa de Saúde e Segurança do Trabalhador da Área de Saúde

Qualidade do Ar e Nível de Ruído

Durante as obras a qualidade do ar poderá ser afetada devido ao aumento da concentração de monóxido de carbono e poeira decorrentes das demolições, movimentação de terra e circulação e operação de veículos e máquinas. De forma semelhante, a movimentação de veículos pesados e o uso de máquinas e equipamentos de construção também deverão aumentar significativamente o nível de ruído local.

Durante a fase de operação os ruídos estarão limitados à operação dos geradores de emergência nos períodos de corte de energia da rede pública.

Incômodos aos Moradores e às Atividades Lindeiras

Durante as obras os impactos aos funcionários e pacientes das unidades de saúde, moradores e às atividades da vizinhança se devem às demolições de paredes para a ampliação dos hospitais e UPAs, que causarão ruídos e poeira, e à movimentação de máquinas e veículos pesados que podem comprometer, temporariamente, o tráfego nas imediações das obras.

Contaminantes e Poluentes

Durante as obras, eventuais vazamentos e derramamentos na manipulação de combustível, óleos lubrificantes, graxas e solventes, entre outros, poderão contaminar o solo, o lençol freático e as águas superficiais. Além disso, nas demolições, a manipulação de telhas de cimento amianto sem os devidos procedimentos de redução de riscos à saúde, poderá comprometer a saúde dos trabalhadores e transportadores dos resíduos da construção civil.

Supressão da Vegetação

Para a execução das obras poderá haver a necessidade de supressão de espécimes arbustivos e arbóreos, com impacto no conforto térmico e ao paisagismo local e à fauna, em que pese o fato de se tratar de indivíduos vegetais isolados e bastante comprometidos por atividades antrópicas.

Saúde e Segurança do Trabalhador da Área de Saúde

Nos hospitais e nas UPAs os profissionais enfrentam várias situações de risco no ambiente de trabalho, que se caracterizam como impactos negativos decorrentes da exposição à vários agentes biológicos, físicos e químicos, além de riscos ergonômicos.

3.5. Licenciamento Ambiental

Como as obras do Programa são de pequenas dimensões e com impactos reduzidos e limitados basicamente à fase de construção, os licenciamentos dessas obras estarão a cargo das secretarias municipais de meio ambiente e obras, além do Corpo de Bombeiros. São licenças referentes à supressão de vegetação, construção ou Alvará de Construção e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

3.6. Estudos Adicionais

Os estudos adicionais dizem respeito à AAS e ao PGAS das futuras obras do Programa,

cujos projetos ainda não estão definidos. Eventuais complementações de informações ou estudos, entretanto, poderão ser solicitados pelos órgãos municipais de meio ambiente e obras para a implantação dos projetos.

A critério da UGP e com base nos programas de controle e mitigação de impactos do PGAS, poderá ser elaborado um conjunto de procedimentos e formulários simplificados e práticos, com rotinas simples de gestão social e ambiental e organização de documentos, para serem incluídos no SGAS. Tais procedimentos que poderão ser considerados como um manual do Sistema, se destinam ao cotidiano das equipes que atuam na inspeção social e ambiental das obras de implantação e reforma das unidades contempladas pelo Programa.

Os projetos serão implantados em terrenos localizados em zona urbana, consolidados, desocupados e sem moradores, em áreas não sujeitas à desastres naturais ou localizadas em comunidades indígenas ou tradicionais. Não será necessário, portanto, a elaboração de planos de reassentamento ou de mitigação de impactos à comunidades e bens culturais e tradicionais.

4. GESTÃO DO PROSUS PI

4.1. Responsabilidades

A SESAPI, por meio da Unidade de Gestão do Programa – UGP, deverá contratar uma empresa de supervisão de obras, com atribuição de supervisionar também a implementação dos procedimentos socioambientais do Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS do Programa. A UGP e a empresa supervisora deverão contar com um especialista socioambiental para a coordenação e supervisão da implementação dos programas do PGAS.

A SESAPI, por meio da UGP, deverá, ainda:

- promover a participação das partes interessadas nas obras do Programa, para garantir que as comunidades afetadas sejam informadas e consultadas sobre o andamento das intervenções e a gestão socioambiental do Programa, tenham acesso aos mecanismos resolução de conflitos e conheçam a avaliação e o plano de gestão socioambiental relacionado às obras;
- garantir que os documentos de licitação das obras incluam os requisitos de conformidade com o MPAS do BID e o PGAS do Programa, bem como a exigência da contratação de um especialista socioambiental como parte da equipe da empresa construtora;
- submeter à aprovação do BID qualquer mudança substancial nos planos socioambientais do Projeto;
- notificar, ao BID, por escrito no prazo de dez dias: i) qualquer possível violação material ou real dos requisitos ambientais e sociais; ii) acidentes, incidentes ou outros eventos importantes, como derramamentos, incêndios e descargas de substâncias perigosas; iii) conflitos sociais significativos reais ou iminentes; iv) ações regulatórias socioambientais, inspeções e relatórios governamentais, mudanças significativas, ações judiciais e arbitrais etc.; e v) qualquer risco e impacto ambiental e social identificado, que possam afetar as condições ambientais e sociais do Programa, bem como as medidas de controle e mitigação adotadas;

- preparar e submeter à apreciação do BID um relatório de cumprimento das exigências socioambiental, na forma e com o conteúdo acordados com o Banco, como parte do relatório de progresso semestral e até dois anos após a conclusão da construção;
- analisar, antes do início de cada intervenção, a existência de passivos ambientais como área de descarte de materiais perigosos, presença de material contendo amianto etc. Ocorrendo passivos, apresentar plano de gerenciamento específico; e
- apresentar, dois meses antes do início da operação de cada unidade contemplada pelo Programa, os planos de resposta a emergências para a não objeção do Banco, de acordo com as diretrizes da AAS e do PGAS.

4.2. Funções da UGP

A Unidade de Gestão do Programa – UGP (Figura Nº 2) deverá contar com especialistas nas áreas social e ambiental, alocado na Coordenação de Obras, que será responsável por coordenar, executar e auxiliar os coordenadores Executivo e de Obras nos assuntos relativos às ações de natureza social e ambiental relacionadas com as obras do PROSUS PI, realizando inspeções técnicas e avaliação da execução dos programas do PGAS e acompanhamento de seus resultados. Como coordenador das ações socioambientais, coordenará também a implementação do SGAS, além de se relacionar com os demais técnicos da UGP, empresas supervisora e consultora e demais Secretarias municipais envolvidas.

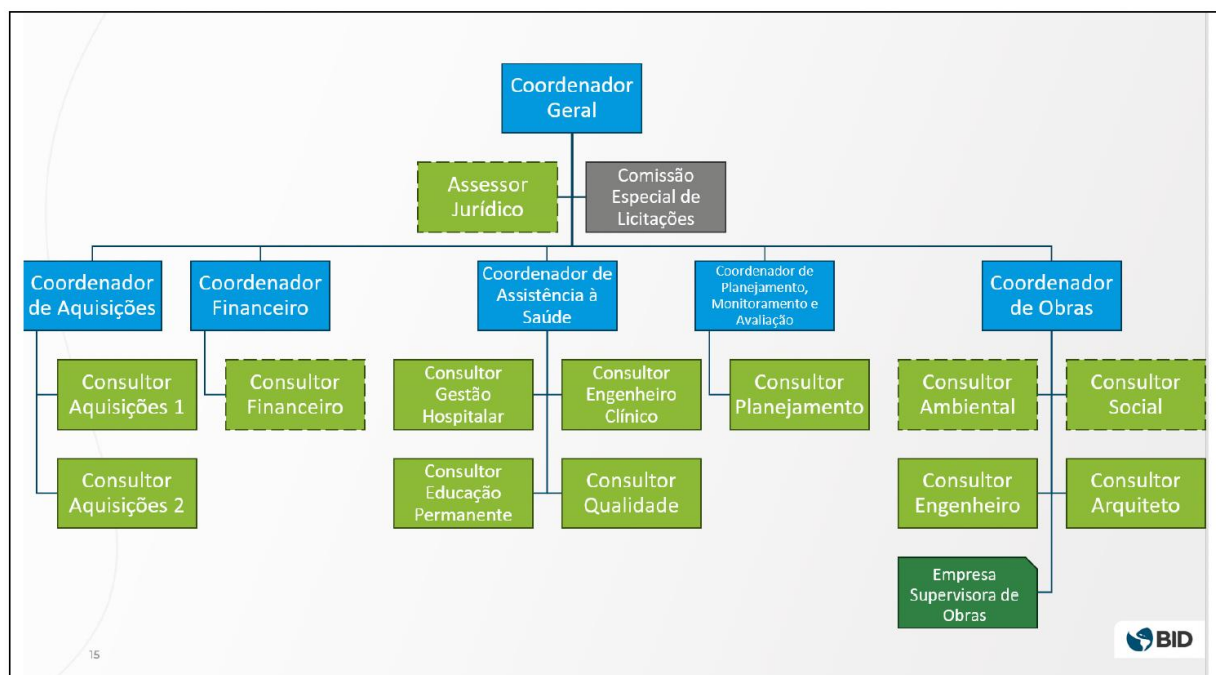


Figura Nº 2: Organograma sugerido para a UGP do PROSUS PI.

O especialista socioambiental da UGP deverá ter as seguintes funções relativas aos assuntos de natureza social e ambiental relacionadas com as obras do PROSUS PI:

- assessorar o Coordenador da UGP nos assuntos de natureza social e ambiental e coordenar a implementação do SGAS;

- observar as normas e os padrões definidos no contrato de empréstimo, no ROP do Programa e nas normas técnicas pertinentes, bem como a fiscalização técnica da implantação das ações de caráter social e ambiental, visando o alcance das metas definidas;
- planejar, coordenar, fiscalizar e supervisionar as atividades definidas nos programas de caráter social, observando as normas e os padrões definidos no contrato de empréstimo e no ROP, bem como a supervisão técnica relativa à implantação das ações recorrentes;
- coordenar, monitorar e supervisionar a implementação dos programas do PGAS, bem como das condicionantes das licenças ambientais;
- planejar, coordenar, fiscalizar e avaliar as atividades relativas aos estudos, planos e projetos de cunho social e ambiental;
- facilitar o diálogo entre a UGP e a SESAPI no trato das ações sociais e ambientais;
- fiscalizar as ações constantes do Plano de Engajamento das Partes Interessadas – PEPI;
- coordenar as ações referentes aos questionamentos de caráter social, formulados pela sociedade civil e por outras partes interessadas nos programas previstos;
- definir a modelagem técnica, orientar, fiscalizar, acompanhar, avaliar e aprovar os projetos relacionados aos componentes do Projeto, de natureza ambiental;
- coordenar as ações relativas aos aspectos sociais e ambientais do Programa;
- fiscalizar as ações relativas às intervenções que envolvam a comunidade e o meio ambiente;
- fiscalizar e avaliar o cumprimento dos requisitos socioambientais previstos nos estudos de impacto e de controle ambiental (AAS, PGAS, PCAO¹⁰ etc.), nos contratos com as empresas contratadas, na legislação e nas licenças ambientais concedidas pelas secretarias municipais;
- articular-se com as autoridades ambientais no que diz respeito aos processos de licenciamento ambiental dos componentes do Programa;
- acompanhar a execução dos programas sociais ambientais e das obras e serviços, em conjunto com a supervisão ambiental de obras;
- apresentar periodicamente uma avaliação sobre a eficiência dos programas sociais ambientais à Coordenação da UGP, citando os ajustes necessários;
- apoiar eventuais auditorias ambientais independentes;
- coordenar as ações de monitoramento dos indicadores de impactos estratégicos de cunho ambiental, como parte do sistema de monitoramento e avaliação do Programa;
- cuidar dos questionamentos de caráter socioambiental formulados pela sociedade civil, incluindo as ONG's e outras partes interessadas nas obras do Projeto;
- elaborar pareceres técnicos em sua área de competência;
- participar dos processos de medição e pagamento das atividades relacionadas aos programas sociais e ambientais ou que promovam danos socioambientais;

¹⁰ PCAO: Plano de Controle Ambiental de Obra, elaborado pelas empresas construtoras e aprovado pela UGP.

- participar da elaboração dos Termos de Recebimento Definitivos – TRD’s dos contratos de consultorias, obras, bens e serviços, quando aplicável; e
- elaborar relatório semestral das atividades do Programa, em sua área de competência.

4.3. Comunicação do Sistema

A UGP deverá apresentar o SGAS a todas as Instituições Integrantes da Gestão do PROSUS PI, destacando a responsabilidade de cada participante na sua implementação, logo após a assinatura do Contrato de Empréstimo e antes do início das obras do Programa. Deverá, também, ressaltar que os aspectos sociais e ambientais são partes indissociáveis do Programa estando, portanto, inseridos em todas as suas etapas: planejamento, projeto, execução, operação e conservação. Dessa forma, o SGAS transfere para todos os envolvidos com o PROSUS PI (técnicos, engenheiros e administradores, tanto da UGP como da SESAPI, da consultora contratada para apoiar supervisão do Programa e das empresas construtoras) a responsabilidade pela qualidade socioambiental do PROSUS PI. Há que se destacar, também que o SGAS torna mais dinâmico e eficiente a gestão socioambiental do Programa, eliminando encaminhamento burocráticos de relatórios e processos e reduzindo significativamente o prazo para a correção dos problemas apontados (não conformidades).

4.4. O Sistema de Gestão

4.4.1. Considerações

O SGAS do PROSUS PI tem como quadro referencial o Marco de Políticas Ambientais e Sociais – MPAS do BID, a legislação, os aspectos institucionais da SESAPI e as especialidades técnicas relacionadas aos componentes do Programa.

Dessa forma, foi estabelecido com base em um arcabouço de normas e instruções envolvendo a gestão ambiental, o controle socioambiental, a proteção aos trabalhadores, a comunicação adequada e o controle das queixas recebidas. Considera, também o treinamento das equipes e a definição das responsabilidades de forma clara e objetiva.

Caberá à UGP a coordenação do SGAS e, conseqüentemente, o controle da documentação recebida e a atenção às instruções e normas que compõem o Sistema, considerando a eventual necessidade de sua revisão para o melhor atendimento da legislação e do MPAS.

Em cumprimento ao PDAS 1 foram elaborados a Avaliação Ambiental e Social – AAS e o Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS das intervenções do PROSUS PI já definidas. A AAS identificou os riscos e impactos segundo os requerimentos do PDAS 1 ao 10, confirmando que os impactos ambientais e sociais negativos são localizados, se encontram basicamente na fase de obras, ocorrem em áreas urbanas com bastante interferências antrópicas e são de curto prazo. Foram também identificados os riscos relacionados com as ameaças naturais e mudança climática. O PGAS, por sua vez, contempla as medidas de controle e mitigação desses impactos negativos.

4.4.2. Princípios e Ações do SGAS

O sucesso do SGAS do PROSUS PI dependerá da irrestrita participação de todos os atores do Programa, que deverão ser informados e considerar os seguintes princípios e ações nas fases de planejamento, execução e operação:

- i) considerar os aspectos sociais e ambientais como parte indissociável do PROSUS PI, estando inseridos em todas as etapas: planejamento, projeto, execução, operação e conservação;
- ii) possibilitar que os programas de controle e mitigação de impactos do PGAS sejam do conhecimento de todos os atores do Programa e, sobretudo, dos responsáveis pelas obras. Aqueles com pouco conhecimento no trato das questões socioambientais deverão passar por treinamento específico;
- iii) desenvolvimento de instrumentos técnicos e gerenciais para garantir o registro, o armazenamento, a atualização e a recuperação de informações relacionadas às questões socioambientais, disponibilizando-as ao corpo técnico da UGP e dando sua pertinente publicidade no âmbito do Sistema;
- iv) difusão das boas práticas ambientais em todas as atividades do Programa, exigindo das empresas construtoras níveis cada vez melhores de excelência no seu desempenho socioambiental;
- v) possibilitar, de forma rápida e eficaz, por meio dos Planos de Melhoria, a solução de problemas socioambientais não previstos nos programas do PGAS, que normalmente ocorrem no decorrer da implantação das obras;
- vi) desenvolvimento de instrumentos de comunicação com usuários, comunidades presentes nas áreas de influência das intervenções e sociedade em geral, visando garantir o fluxo de informações sobre o Projeto, procedimentos de segurança, ações em emergências etc.:
- vii) garantia do respeito, da segurança e da saúde dos trabalhadores envolvidos nas obras e na operação das unidades, quer sejam contratados diretamente pela UGP, quer pelos prestadores de serviços e fornecedores de material;
- viii) propagação de informações sobre os benefícios diretos e indiretos e as implicações das intervenções do Projeto;
- ix) participação de setores de input (projeto) até output (execução e controle e monitoramento) no atendimento aos quesitos socioambientais; e
- x) proatividade para percepção e prática de princípios de sustentabilidade das obras e no funcionamento das intervenções do Projeto

4.4.3. Gestão Social e Ambiental

A política de compromisso e a liderança da gestão ambiental e social da SESAPI deverá fornecer a base para a implementação de um SGAS estruturado e eficaz. É ela que definirá o tom dentro da estrutura operacional do Programa e fornecerá o suporte necessário para garantir que o compromisso e engajamento de todos os atores sejam mantidos.

Como já anteriormente mencionado, o desenvolvimento e a implementação da Política de Gestão Ambiental e Social deverá ser estruturado em três pilares, que fornecem os padrões de desempenho ambiental, social e de saúde e segurança: i) Política de Saúde e Segurança; ii) Política Ambiental; e iii) Política Social.

Política de Saúde e Segurança

O PROSUS PI deverá ser implementado de maneira segura, decorrente de uma cultura de trabalho que incorpore a segurança em todas as atividades diárias. As obras do Programa deverão se caracterizar como um ambiente de trabalho seguro e livre de acidentes, obtido por meio das práticas de gestão apresentadas a seguir.

Gestão de Saúde e Segurança

- Implementação das obras de maneira a garantir a proteção à saúde e segurança dos empregados e do público em geral;
- Participação responsável de todos os empregados integrantes do Programa de Saúde e Segurança do Trabalhador, tanto individual quanto coletivamente. Um Código de Conduta¹¹ deverá ser distribuído e cobrado de todos os empregados das obras;
- Treinamento laboral periódico, destacando os temas legislação ambiental e de segurança industrial e operacional; e
- Assessoramento contínuo para comprometimento dos empregados com a condução das obras de maneira segura e de acordo com as leis e os regulamentos aplicáveis.

Melhoria Contínua

- Supervisões periódicas para garantir o êxito dos planos de preservação de acidentes, assim como para identificar, quando possível, áreas passíveis de receber melhorias;
- Divulgação de estatísticas de segurança no trabalho, tanto para empregados como para contratados, para o acompanhamento dos itens que requeiram melhoria; e
- Revisão periódica do Plano de Saúde e Segurança do Trabalhador para assegurar sua vigência e efetividade.

Comunicação

- Comunicação a todos os trabalhadores do seu direito de negar a realização de qualquer trabalho que considere inseguro;
- Comunicação a todos os trabalhadores dos possíveis perigos existentes para que a segurança ocorra de maneira contínua;
- Encorajamento a todos os trabalhadores para reportar de imediato, e caso aplicável remediar, qualquer condição de trabalho ou atividade insegura;
- Comunicação aberta e irrestrita dos planos de respostas a perigos e emergências, por meio de companhas que incluem as partes afetadas; e

¹¹ Um modelo de Código de Conduta é apresentado no Anexo do PGAS do Programa.

- Reuniões periódicas sobre Saúde e Segurança do Trabalhador da Área de Educação, para a fase de operação.

Política Ambiental

O PROSUS PI, no uso e desenvolvimento dos recursos será responsável por levar em consideração as necessidades e expectativas ambientais, econômicas e sociais dos grupos de interesse. O compromisso do Executor, expresso nos procedimentos de gestão apresentados a seguir, também foi em parte considerado na AAS e no PGAS, já elaborados.

Gestão Ambiental

- i) Incorporação dos princípios de integridade ambiental, justiça social e viabilidade econômica em todas as atividades e processos do Programa;
- ii) Treinamento das equipes para decisões ambientalmente responsáveis;
- iii) Cumprimento da legislação e do MPAS do BID;
- iv) Gestão dos recursos naturais e implementação de programas de eficiência energética nas atividades do Projeto; e
- v) Avaliação da sensibilidade ambiental das áreas de influência das obras do Programa, para identificar riscos e impactos e propor medidas de controle e mitigação;

Melhoria Contínua

- i) Desenvolvimento e implementação de novos procedimentos visando a proteção do meio ambiente e a melhoria da qualidade ambiental do Programa;
- ii) Auditoria interna para avaliação de desempenho; e
- iii) Estabelecimento de metas e objetivos ambientais para a melhoria do desempenho.

Comunicação

- i) Respostas às inquietudes e manifestações dos grupos de interesse e da comunidade das áreas de influência das intervenções do Programa de maneira oportuna e aberta;
- ii) Engajamento das partes interessadas nas discussões sobre as intervenções do Programa e a relação as comunidades afetadas e o meio ambiente; e
- iii) Informação ambiental clara e precisa sobre as intervenções do Projeto e as atividades e os serviços aos usuários, aos empregados, às entidades governamentais e ao público em geral.

Política Social

O PROSUS PI deverá se comprometer com os seguintes princípios de relações com a comunidade visando, basicamente, a redução de conflitos e a aumento dos seus benefícios:

- i) Implementação do Programa com os mais altos padrões de integridade pessoal e comportamento ético;
- ii) Total respeito às leis e regulamentos governamentais, assim como aos interesses e expectativas da comunidade;
- iii) Intercâmbio aberto de informação entre as comunidades, lideranças, partes afetadas e os representantes do Programa;
- iv) Comunicar as expectativas das comunidades sobre os componentes do Programa a todos os empregados e contratados;
- v) Atuação com respeito aos direitos humanos; e
- vi) Combate permanente à violência de Gênero e trabalho contínuo pela equidade de gênero e diversidade.

4.4.4. Aplicação

A UGP assegurará que as medidas estabelecidas no PGAS das obras do Programa serão implementadas por meio de exigências presentes no edital de licitação das obras, de cláusulas sociais e ambientais incluídas nos contratos das empresas construtoras e, finalmente, de procedimentos que atestem a conformidade ambiental para a aprovação da medição e do pagamento das atividades das obras. Algumas medidas capazes de garantir a qualidade socioambiental das obras e, conseqüentemente do Projeto, merecem destaque:

- as empresas construtoras deverão ser selecionadas de acordo com sua capacidade de atender às exigências sociais e ambientais do PGAS e o ROP;
- nos contratos de obra, deverão ser incluídas cláusulas que garantam o cumprimento dos requisitos sociais e ambientais, da legislação e do MPAS do BID, da AAS, do PGAS e do ROP. Esta obrigatoriedade deverá ser explicitada por meio de mecanismos de medição e pagamento das atividades que possam estar relacionadas à qualidade e ao controle socioambiental. Caberá ao especialista em meio ambiente da UGP atestar a conformidade ambiental da atividade antes da liberação do pagamento correspondente;
- apresentação, pelas empresas construtoras, do planejamento detalhado da obra, com:
 - i) cronograma de atividades;
 - ii) métodos de intervenção nas obras considerando a saúde e segurança do trabalhador e a qualidade ambiental;
 - iii) cumprimento dos programas do PGAS;
 - iv) PCAO, aprovado pela UGP e pelo BID; e
 - v) estudo das interferências entre instituições (prestadoras de serviços públicos) e comunidade do entorno.

O Marco Lógico do SGAS do Programa (Quadro Nº 3) apresenta as medidas necessárias para a gestão socioambiental que deverão ser implementadas pela SESAPI/UGP e empresas construtoras.

Quadro Nº 3: Marco Lógico do SGAS

	Delimitação	Objetivos	Atividades	Metas	Indicadores
PLANEJAMENTO	Inclusão das variáveis ambientais e sociais no planejamento e nos projetos.	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento de projetos ambientalmente sustentáveis. Redução dos custos com mitigação e compensação de impactos. Menor impacto aos empregados e clientes das unidades de saúde em obras. Menor impacto de vizinhança. 	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento de projetos considerando: <ul style="list-style-type: none"> melhor aproveitamento da área; redução de terraplenagem; orientação solar; eficiência energética; iluminação natural; reuso de água, uso racional da água; conforto térmico e acústico; acessibilidade; qualidade e conforto ambiental; espaço sustentável; inovação e tecnologia; facilidade de manutenção dos equipamentos na operação; redução, reutilização e reciclagem materiais e recursos; menor interferência no trânsito na construção e operação; menor interferência com as comunidades do entorno e cotidiano das unidades de saúde. 	<ul style="list-style-type: none"> adoção dos critérios da LEED* para projetos de educação sustentáveis. <p>*Leadership in Energy and Environmental Design</p>	<ul style="list-style-type: none"> Satisfação dos trabalhadores e usuários; Redução nos gastos de energia e água; Redução nos custos de manutenção.
	Reuniões com as comunidades das áreas de influência (realizadas antes do início das obras e, ou, no início de etapas específicas das obras).	<ul style="list-style-type: none"> Esclarecimento e informações à comunidade, sobretudo no que se refere aos incômodos da construção e operação (poeira, ruídos, resíduos, aumento do trânsito, emissões atmosféricas etc.) 	<ul style="list-style-type: none"> Apresentação dos projetos que compõem o PROSUS PI; Esclarecimentos sobre as obras e transtornos decorrentes; apresentação do PGAS e SGAS; apresentação das equipes de interlocução social, do ouvidor e dos canais de comunicação; incorporação das observações e reivindicações da comunidade nos projetos. 	<ul style="list-style-type: none"> Comunicar e informar todos os moradores das áreas de influência sobre o Projeto e seus projetos. 	<ul style="list-style-type: none"> Quantidade de moradores informados; e quantidade de solicitações e reclamações recebidas formalmente e atendidas.
IMPLANTAÇÃO	Planejamento e Gerenciamento Ambiental da Obra.	<ul style="list-style-type: none"> Definir o processo de planejamento e execução das obras, visando o gerenciamento de todas as interfaces e a garantia da qualidade ambiental do Projeto. 	<ul style="list-style-type: none"> Seleção de construtora de acordo com sua capacidade de atender às exigências sociais e ambientais e o Regulamento Operacional do Programa – ROP; Inclusão, no contrato de obras, de cláusulas que garantam o cumprimento dos requisitos ambientais, da legislação e do MPAS do BID, da AAE, do PGAS, e do ROP; Apresentação, pela construtora, do planejamento detalhado da obra, contemplando: i) cronograma de atividades; ii) programa e métodos de intervenção nas obras com qualidade ambiental; iii) exigências do SGAS; iv) PCAO; e iv) estudo das interferências entre instalações. 	<ul style="list-style-type: none"> Atendimento das condicionantes das licenças ambientais; Tendência decrescente no número de não conformidades apontadas nas inspeções ambientais periódicas; Capacitação de todos os empregados da obra em saúde e segurança no trabalho, educação ambiental, limpeza e qualidade ambiental. 	<ul style="list-style-type: none"> Organização na obra; Número de acidente de trabalho; Nenhum dano ambiental de gravidade; Quantidade de não conformidades apontadas; Número de empregados capacitados; e Satisfação dos empregados e pacientes das unidades de saúde em obras.

Quadro Nº 3: Marco Lógico do SGAS (Continuação)

	Delimitação	Objetivos	Atividades	Metas	Indicadores
IMPLANTAÇÃO	Implantação, Operação e Desmobilização dos Canteiros de Obra.	<ul style="list-style-type: none"> Definição do processo para a seleção do local, implantação, operação e desmobilização dos canteiros de obra e demais instalações provisórias, de forma a evitar danos ambientais no local e assegurar a qualidade ambiental das obras e a redução dos incômodos à comunidade do entorno. 	<ul style="list-style-type: none"> Seleção do local dos canteiros de obra e demais instalações provisórias de forma a aproveitar as áreas originalmente já degradadas e de fácil acesso para o recebimento, transporte e armazenamento de materiais e equipamentos, sem prejuízo da segurança no trabalho, dos visitantes, da comunidade e dos equipamentos; Implantação dos canteiros de obra de acordo com as diretrizes e recomendações dos procedimentos do PGAS/SGAS; Implantação e operação dos canteiros de obra após a obtenção das licenças e autorizações ambientais (instalação do canteiro, supressão de vegetação, aterros de inertes etc.); Seleção dos materiais decorrentes da desmobilização dos canteiros de obra que possam ser reutilizados, doados ou reciclados. Destinação correta dos resíduos não recicláveis, durante a operação e desmobilização dos canteiros de obra. 	<ul style="list-style-type: none"> Atendimento de todas as condicionantes das licenças e autorizações ambientais; Tendência decrescente de apontamentos de não conformidades nas inspeções ambientais periódicas; Capacitação de todos os empregados da obra em saúde e segurança no trabalho, meio ambiente, educação ambiental, limpeza e qualidade ambiental; Devolução do local dos canteiros de obra em condições idênticas ou melhores que a original. 	<ul style="list-style-type: none"> Organização e método de intervenção adequados; Número de acidente de trabalho; Nenhum dano ambiental de gravidade; Tendência decrescente de apontamentos de não conformidades; e Número de empregados capacitados.
	Controle Ambiental da Obra.	<ul style="list-style-type: none"> Determinar as ações que deverão ser tomadas durante a execução dos serviços de obras, visando a redução ou eliminação dos impactos socioambientais, a qualidade ambiental e a redução dos incômodos à comunidade e aos empregados e pacientes das unidades de saúde em obras.. 	<ul style="list-style-type: none"> Implementação dos programas do PGAS; Implementação do SGAS; Controle da emissão de fumaça, vazamento de óleos e combustíveis, produção de poeira, acidentes, trânsito de veículos pesados nas proximidades das obras e ruídos gerados nas obras; Controle ambiental, com separação do solo fértil nas operações de terraplenagens, para reutilização no paisagismo; Controle de emissão de efluentes; Controle da drenagem superficial e da erosão; e Uso de material certificado ou proveniente de jazidas certificadas e fornecedores licenciados e certificados. 	<ul style="list-style-type: none"> Atendimento das condicionantes das licenças e autorizações ambientais; Tendência decrescente no número de não conformidades apontadas nas inspeções ambientais periódicas; e Capacitação de todos os empregados das obras em saúde e segurança no trabalho, meio ambiente; educação ambiental, limpeza e qualidade ambiental. 	<ul style="list-style-type: none"> Planejamento, organização e método de intervenção adequados; Número de acidentes de trabalho; Nenhum dano ambiental de gravidade. Quantidade de não conformidades; Número de empregados capacitados; Qualidade ambiental das obras e do entorno após sua conclusão; e Satisfação da comunidade das áreas de influência

Quadro Nº 3: Marco Lógico do SGAS (Continuação)

	Delineamento	Objetivos	Atividades	Metas	Indicadores
IMPLANTAÇÃO	Gestão de Resíduos da Obra.	<ul style="list-style-type: none"> Definir as atividades necessárias à gestão dos resíduos de obra e assegurar a qualidade ambiental do Programa. 	<ul style="list-style-type: none"> Seleção e acondicionamento inicial dos resíduos; Acondicionamento final dos resíduos; Destinação final dos resíduos; Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil do PGAS. CONAMA Nº 307/02 	<ul style="list-style-type: none"> Atendimento das condicionantes das licenças ambientais; Tendência decrescente no número de não conformidades apontadas nas inspeções ambientais periódicas; e Destinação e disposição adequada dos resíduos. 	<ul style="list-style-type: none"> Quantidade reduzida de resíduo na obra; Número de acidente de trabalho; Nenhum dano ambiental de gravidade; e Número de não conformidades apontadas.
	Demolição.	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecimento dos procedimentos e das rotinas para as demolições de estruturas nas áreas do Projeto, garantindo a qualidade ambiental e o atendimento da Norma Regulamentadora NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego. 	<ul style="list-style-type: none"> Programação da demolição; Demolição por profissional habilitado, com a presença de um Técnico de Segurança (TST); Planejamento da atividade considerando: <ul style="list-style-type: none"> corte da energia, água etc.; eliminação das substâncias tóxicas; retirada, proteção e isolamento das canalizações de esgoto e água; proteção da vizinhança; e isolamento da área; Demolição considerando: <ul style="list-style-type: none"> uso de EPI; segregação e armazenamento provisório do entulho; e umedecimento do entulho. 	<ul style="list-style-type: none"> Nenhum acidente durante a demolição; Tendência decrescente no número de não conformidades apontadas nas inspeções ambientais periódicas; e Capacitação de todos os empregados da obra em saúde e segurança no trabalho, educação ambiental, limpeza e qualidade ambiental. 	<ul style="list-style-type: none"> Destinação adequada de todo resíduo da demolição; Limpeza da local; Número de acidente de trabalho com gravidade; Nenhum dano ambiental de gravidade; e Número de não conformidades apontadas.
	Recuperação de Áreas Degradadas.	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecimento de procedimentos destinados à adequada utilização e recuperação dos canteiros de obra. 	<ul style="list-style-type: none"> Licenciamento ambiental; Preparação das áreas, visando sua futura recuperação considerando: <ul style="list-style-type: none"> a separação e armazenamento adequado do solo orgânico; a regularização da drenagem; o controle da erosão; a sinalização adequada; a regularização do terreno e reposição do solo orgânico; a configuração geométrica compatível com a topografia adjacente; e paisagismo. 	<ul style="list-style-type: none"> Adequada recuperação ambiental das áreas degradadas pelas obras do Projeto. 	<ul style="list-style-type: none"> Áreas degradadas recuperadas e aprovadas pelo órgão ambiental. Satisfação dos funcionários, e paçientes; e Satisfação da comunidade do entorno.
	Consumo sustentável de água e energia.	<ul style="list-style-type: none"> Implantação de projetos com: <ul style="list-style-type: none"> Equipamentos de redução do consumo de e água; Equipamentos de energia renovável; Reuso da água; e conforto térmico e acústico 	<ul style="list-style-type: none"> instalação de torneiras com temporizador; uso de água de reuso (água de chuva) para irrigação e lavagem de pátio; instalações com conforto térmico e acústico; iluminação LED; equipamentos eficientes em redução de energia; uso de tinta reflexiva; e educação ambiental. 	<ul style="list-style-type: none"> Redução do consumo de água e energia. 	<ul style="list-style-type: none"> Variações no consumo de água e energia; satisfação dos trabalhadores e usuários; e trabalhadores treinados.

Quadro Nº 3: Marco Lógico do SGAS (Continuação)

	Delineamento	Objetivos	Atividades	Metas	Indicadores
IMPLANTÇÃO	Saúde e Segurança do Trabalhador e Meio Ambiente.	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento de diretrizes de Segurança do Trabalho a serem seguidas pela Construtora que, diretamente com seu pessoal ou com terceiros contratados sob sua responsabilidade, desempenhem funções nas obras do PROSUS PI. 	<ul style="list-style-type: none"> • Diretrizes para: <ul style="list-style-type: none"> ○ o acesso ao canteiro de obras; ○ a comunicação prévia à Delegacia Regional do Trabalho - DRT; ○ o treinamento de segurança; ○ a inspeção de segurança; ○ a comunicação de acidentes; ○ a suspensão trabalho inseguro; ○ a segurança em geral; ○ o transporte de materiais; ○ a inspeção de segurança; ○ o armazenamento de materiais; ○ o armazenamento de inflamáveis, corrosivos e produtos tóxicos; ○ os tipos e uso de ferramentas; ○ o uso de escadas e rampas; ○ as escavações; ○ o escoramento; ○ a inspeção de equipamentos; ○ o armazenamento e manipulação de cilindro de gases; ○ os cuidados com sistema elétrico; ○ o isolamento das áreas trabalho; ○ a instalação de andaimes; ○ o treinamento; ○ a análise de risco; ○ a interdição e notificação de segurança; e ○ a fiscalização. 	<ul style="list-style-type: none"> • Nenhum acidente durante as obras; 	<ul style="list-style-type: none"> • Quantidade de notificações de acidentes de trabalho.
	Redução dos descontentamentos da comunidade	<ul style="list-style-type: none"> • Implantação das obras com o mínimo incômodo à comunidade 	<ul style="list-style-type: none"> • Planejamento das intervenções; • Localização adequada dos canteiros de obra; • isolamento adequado das obras; • respeito aos hábitos de vida locais; • sinalização adequada da obra; • uso de equipamentos adequados e controle da emissão de poeira, ruído e fumaça; e • atenção ao cronograma das obras. 	<ul style="list-style-type: none"> • Nenhuma reclamação por parte da comunidade do entorno das obras. 	<ul style="list-style-type: none"> • Satisfação da comunidade; • Quantidade de reclamações.
OPERAÇÃO	Garantir o combate de incêndio nas áreas do Projeto.	<ul style="list-style-type: none"> • Enquadrar as unidades de saúde às normas de proteção contra incêndio. 	<ul style="list-style-type: none"> • Adoção de equipamentos, materiais; e • treinamento dos trabalhadores. 	<ul style="list-style-type: none"> • Obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB; • Treinamento anual dos responsáveis pela segurança; e • Nenhum incêndio. 	<ul style="list-style-type: none"> • Número de pessoas capacitadas no combate de incêndios; • Número de incêndios evitados e controlados.
	Saúde e Segurança do Trabalhador da Área de Saúde.	<ul style="list-style-type: none"> • Proteção dos trabalhadores das várias situações de risco do ambiente de trabalho; e • Redução dos riscos de acidentes de trabalho. 	<ul style="list-style-type: none"> • Treinamento de todos os trabalhadores das unidades de saúde; • Estabelecimento de medidas preventivas e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados. 	<ul style="list-style-type: none"> • Atendimento das NRs do Ministério do Trabalho e Emprego, Resoluções RDC – ANVISA, normas da ABNT; e • Nenhum acidente de trabalho. 	<ul style="list-style-type: none"> • Número de acidentes de trabalho; • Uso de EPI; e • Número de trabalhadores treinados.

5. CAPACIDADE E COMPETÊNCIA INSTITUCIONAL

5.1. Considerações

A UGP terá competência e capacidade institucional para a implementação dos programas do PGAS e cumprimento dos padrões do MPAS do BID.

Conforme já considerado, a UGP contará com especialistas em gestão social e ambiental que, dentre outras atividades, coordenará o SGAS do PROSUS PI. Além disso, a empresa supervisora também deverá contar com um especialista socioambiental, quer para a supervisão ambiental da obra, quer para o apoio à UGP na Gestão socioambiental das obras.

Os especialistas em meio ambiente e ações sociais da UGP e da empresa supervisora deverão comprovar experiência mínima de 5 anos em gestão ambiental e social de obras urbanas, licenciamento ambiental e comunicação social. As suas principais atividades foram anteriormente apresentadas em item específico deste SGAS.

Pelas características das obras do Programa não serão necessários programas de treinamento específico para os especialistas em meio ambiente da UGP e empresa supervisora. Entretanto, é necessário que antes do início das obras esses especialistas tomem conhecimento da AAS, do PGAS e dos detalhes de todos os seus programas, do MPAS do BID e do SGAS.

6. PREPARAÇÃO E RESPOSTAS A EMERGÊNCIAS

6.1. Procedimento de Emergência para as Obras

Os procedimentos de emergência para obras civis são previstos em lei, devem fazer parte do planejamento da obra e são de extrema importância, sobretudo nos locais perigosos e que oferecem riscos ou com grande concentração de pessoas nas proximidades.

Dessa forma, para garantir a segurança dos trabalhadores, dos pacientes e da comunidade das áreas de influência, as intervenções deverão contar com procedimentos de segurança e medidas de precaução e orientação que deverão ser tomadas pelas equipes envolvidas.

Procedimentos de Segurança

Plano de Ação de Emergência

As intervenções do PROSUS PI deverão ter um Plano de Ação de Emergência – PAE, descrevendo os riscos decorrentes de sua implantação e os procedimentos que deverão ser adotados para resolver as situações de emergência. Este Plano deve ser preparado e divulgado antes do início das obras e deve contemplar, além das diretrizes apresentadas no PGAS, as que seguem.

Medidas de Segurança

Medidas de segurança para evitar acidentes, como uso de equipamentos e instrumentos adequados, uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, fiscalização contínua das empresas e das obras, alerta aos funcionários e exigência de cursos de segurança no trabalho deverão fazer parte da rotina da UGP.

Controlar da Entrada de Pessoas nas Obras

A entrada e saída de pessoas nas obras deve ser rigorosamente controlada para manter o local seguro e impedir acidentes, seja por distração ou por falta de equipamentos de segurança. Os locais de demolição devem ser bem isolados e devidamente evacuados para evitar acidentes. Nestes aspectos, a UGP deve ser rigorosa ao cobrar das empresas construtoras a implementação dos programas do PGAS relacionados.

Uso de Equipamentos de Segurança

Todo visitante, assim como todo trabalhador da obra, deve usar os EPIs obrigatórios: capacetes, luvas, mangas, calçados, e o que mais for necessário para atividades específicas como cinturões, cordas, protetor facial etc. Esses equipamentos deverão ser distribuídos para toda a equipe e utilizados sempre. Caberá à empresa construtora e a UGP conferir a certificação e o prazo de validade desses equipamentos.

Situação de Emergência

Ocorrendo situação de emergência, o PAE, que deve ser do conhecimento de todos, deve ser seguido, mantendo-se a calma e a organização. Além disso, qualquer ocorrência deve ser comunicada ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SEST.

O primeiro passo deve ser uma ligação para um serviço de emergência como: SAMU, discando o número 192 em caso de doenças, ferimentos e intoxicações; e Corpo de Bombeiros, 193, se ocorrerem soterramentos ou alguém ficar preso em um lugar de difícil acesso.

Elaboração do Plano de Ação de Emergência – PAE

O PAE pode ser realizado de diferentes maneiras, podendo variar de empresa para empresa. Recomenda-se que a UGP adote um modelo com a inclusão das seguintes informações:

- nome e endereço da obra;
- descrição das instalações;
- contato dos representantes da obra para caso de emergência;
- lista das possíveis situações perigosas;
- área de abrangência do PAE, de acordo com os danos que podem ser causados ao redor da obra;
- atribuição de responsabilidades, nomeando uma tarefa específica para cada trabalhador em caso de emergência;
- fluxograma de acionamento, indicando o contato no caso de um acidente;

- relação de todos os participantes, todos os integrantes da equipe de obras, todos os materiais para segurança, como extintores de incêndio, alarmes, mangueiras, máscaras, ambulâncias, sistemas alternativos de comunicação e de energia;
- meios de acionamento de serviços de emergência como SAMU, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, hospitais próximos etc.;
- procedimentos de emergência estruturados de acordo com todas as informações fornecidas para combater os riscos detectados;
- divulgação do PAE para que seja de conhecimento de todos os envolvidos com a obra; e
- cronograma de exercícios práticos e teóricos para capacitar toda a equipe a lidar com situações de emergência.

O PAE das obras do Projeto deverá ter uma linguagem simples, clara e alinhada com o dia a dia da obra.

Direitos e Deveres da Empresa Construtora em Caso de Emergência

Os deveres da empresa construtora, bem como dos seus gerentes e chefes de equipe com relação à segurança da obra e dos seus trabalhadores deverão ser constantemente cobrados pela UGP considerando os seguintes aspectos:

- aplicação de todos os procedimentos de segurança;
- treinamento de todos os funcionários dentro do horário de trabalho e com remuneração;
- permitir que o(os) representante(s) dos empregados acompanhe as fiscalizações legais;
- elaborar documentos que apresentem os riscos detectados no ambiente de trabalho e as formas de diminuí-los ou preveni-los;
- Preenchimento da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) em caso de acidentes, notificando as autoridades competentes, mesmo se o trabalhador não for afastado.

Direitos e Deveres dos Trabalhadores em Caso de Emergência

Todos os funcionários deverão estar cientes dos riscos das atividades que realizam e cuidar da própria saúde, principalmente utilizando os EPIs adequados.

Também é dever dos trabalhadores assistir palestras, bem como utilizar, conservar e guardar os equipamentos de segurança. O não cumprimento dessa exigência pode causar advertências e até demissão por justa causa.

7. PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA – COMUNICAÇÃO SOCIAL

7.1. Considerações

As comunidades afetadas pelo PROSUS PI são as que se encontram na vizinhança das intervenções, além dos empregados e usuários das unidades contempladas pelo Projeto. Serão afetadas pelos impactos das obras, com destaque à emissão de ruídos, poeira e fumaça.

Impactos semelhantes sofrerão os usuários das unidades que serão reformadas, mas que continuarão com alguns setores funcionando.

A participação das comunidades afetadas pelo PROSUS PI se dará por meio de programas de comunicação social, gestão de queixas e consulta pública, organizados e implementados pela UGP.

7.2. Programa de Comunicação Social e Gestão de Queixas

O Programa de Comunicação Social e Gestão de Queixas deve ter instrumentos que garantam o fluxo de informações entre a SRESAPI e a população da área de influência do Programa, capazes de difundir de forma adequada as características das intervenções, assim como atuar preventivamente no controle e na mitigação dos impactos diretos e indiretos sobre a população.

7.2.1. Objetivo

O seu principal objetivo deve ser o desenvolvimento de campanhas de esclarecimento aos moradores das áreas diretamente afetadas pelas obras, à população flutuante que transita pelas áreas das obras e aos residentes do seu entorno, tendo em vista eliminar as dúvidas quanto as afetações, a abrangência dos programas de controle ambiental, assim como os desdobramentos esperados ao longo do tempo. Deve ter também o objetivo de demonstrar para a população a importância do PROSUS PI e seus esperados efeitos benéficos. Deve, portanto, viabilizar um canal de relacionamento direto e constante entre o Mutuário e as comunidades das áreas de influência das obras.

Como objetivos específicos, destacam-se: i) *divulgação geral* – para tornar público as informações básicas sobre o Projeto, tais como: características das intervenções, demandas existentes e, sobretudo, os benefícios a serem gerados, e etapas de implantação; ii) *divulgação das ações sociais e ambientais programadas* – para manter diálogo com as comunidades afetadas sobre as obras, seus impactos potenciais e respectivos programas socioambientais; iii) divulgação periódica dos resultados obtidos pelo Programa a partir dos mecanismos de consulta e participação, de forma a prevenir e dirimir situações de conflito e assegurar a transparência das ações governamentais.

7.2.2. Público Alvo

O Programa de Comunicação Social se destina a comunidade em geral, com destaque à localizada no entorno das obras.

No caso específico dos municípios onde as unidades de saúde atendem maior contingente de indígenas e quilombolas das comunidades próximas, a comunicação deverá ser realizada de maneira culturalmente apropriada.

O Projeto, bem como as demais ações que envolvam trato com a população local, deverá ter linguagem clara e objetiva, não omitindo nenhum dos problemas referentes ao empreendimento apresentado nos estudos ambientais.

Para atingir o público alvo, algumas ações essenciais básicas deverão ser consideradas:

- identificação das principais entidades, associações e lideranças comunitárias locais e interlocutores representativos da população;
- planejamento geral das campanhas de esclarecimento, considerando as diversas fases dos empreendimentos e as especificidades de cada segmento a ser atingido;
- definição e estruturação dos mecanismos de comunicação e de gestão de queixas;
- elaboração dos materiais de divulgação necessários para cada etapa do empreendimento, considerando-se a especificidade de cada segmento a ser atingido;
- Implantação de espaço permanente e de fácil acesso; e
- realização de palestras e reuniões de esclarecimento.

Mecanismos de Comunicação e Mecanismo de Gestão de Queixas

A UGP deverá implementar um Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC-UGP com objetivo receber da comunidade as dúvidas e reclamações que o Projeto possa gerar. Este serviço deverá destinar recursos para prestação de informações como:

- localização das intervenções e das áreas no entorno que poderão receber impactos socioambientais das obras projetadas; suas características específicas (cronogramas, métodos construtivos, áreas de apoio etc.), bem como os planos socioambientais previstos para controle e mitigação de impactos;
- divulgação dos meios de comunicação direta com a UGP; e
- divulgação do Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC-UGP.

O Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC-UGP terá um cadastro organizado e permanentemente atualizado com o registro de todas as queixas recebidas e de todas as atividades de gestão realizadas, até o seu atendimento completo, conforme atestado por escrito pela pessoa física ou jurídica que tenha feito a queixa.

O cidadão poderá acessar o SAC-UGP por meio de telefone (linha 0800), e-mail ou presencialmente no local da obra, onde deverá se cadastrar e registrar a sua solicitação/manifestação. O responsável da UGP será notificado por e-mail (on-line) pela equipe ambiental ou social e deverá responder no prazo de 20 dias pelo melhor canal apresentado pelo solicitante/manifestante.

O atendimento realizado pela UGP deve visar, além do atendimento ao cidadão, a integração entre os agentes envolvidos no Projeto, sensibilizando, informando e esclarecendo todas as ocorrências durante o período de desenvolvimento e obras.

A UGP será a gestora das denúncias relacionadas a execução da obra e impactos da vizinhança, para que os impactos possam ser verificados e corrigidos ou mitigados e contabilizados.

8. PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA – CONSULTA PÚBLICA

8.1. Introdução

De acordo com o MPAS, as operações de crédito classificadas como geradoras de impacto socioambiental devem ser acompanhadas de processo de consulta pública com todas as partes afetadas. O PROSUS PI, classificado na Categoria B, precisa realizar pelo menos uma consulta na fase de preparação e a divulgação dos documentos de avaliação socioambiental (AAS, PGAS).

Para as consultas públicas, recomenda-se as diretrizes apresentadas a seguir. Na comunidade indígena São Thomé a consulta deverá ser específica, realizada de acordo com as diretrizes de consideração e respeito à cultura e tradições da Comunidade, conforme estabelece o PDAS 7 do MPAS do BID.

8.2. Objetivo do Programa de Consultas e Comunicação

O objetivo da Consulta é estabelecer um canal de comunicação junto à população afetada e/ou beneficiada pelas intervenções e obras do PROSUS PI, construindo um processo de intercâmbio de informações que possibilite ao público envolvido, ao Mutuário, ao BID e demais equipes envolvidas na execução, identificarem: i) as particularidades dessas comunidades e suas demandas em relação ao Projeto; ii) os estudos que amparam sua viabilidade socioambiental; e iii) como propiciar a participação ativa e facilitada das partes interessadas no Projeto.

O processo de consultas deve estender a comunicação ao público em geral, instituições públicas e privadas e, particularmente, às comunidades do entorno das obras. Esse diálogo deverá atender, com documentação e meios de comunicação específicos, as diferentes localidades.

8.3. Princípios adotados

O Programa de Consultas Públicas se pauta nos seguintes documentos: i) MPAS e OP.102 – Política de Acesso à Informação; e ii) Consulta significativa às partes interessadas (ESG, 2017)¹².

Esses documentos reafirmam a essência das consultas como um processo inclusivo, no qual os formatos e a linguagem utilizados para a comunicação junto à população deverão se apresentar adequados para transmitir a informação ao público. Essa comunicação deve preservar a integridade da informação, ao mesmo tempo em que se adequa ao público-alvo.

As diretrizes do BID quanto à divulgação de documentos estão expressas nos princípios da Política de Acesso à Informação OP-102, que define:

- i) Máximo acesso à informação – o Banco se compromete a divulgar todos os documentos de projetos que produza ou que sejam produzidos pelos Executores de projetos;

¹² Consulta Significativa às partes interessadas, BID- ESG, 2017 - <https://publications.iadb.org/publications/portuguese/document/Consulta-significativa-%C3%A0s-partes-interessadas.pdf>

- ii) Exceções claras e delimitadas – quando houver informação confidencial (segredos industriais, por exemplo) ou que possa causar prejuízo a entidades participantes ou afetadas pelos projetos;
- iii) Acesso simples e amplo a toda informação – o BID facilitará os meios, prazos e procedimentos eficientes para garantir que todos os interessados possam consultar essas informações; e
- iv) Justificativa e direito a revisão quando forem suprimidas informações ao público em geral – qualquer interessado pode requisitar acesso a informação não divulgada e recorrer ao Comitê de Acesso a Informação do Banco.

Buscando aperfeiçoar o acesso e participação de todos, deverá ser aplicado o conceito de *consulta significativa*, estabelecido pelo ESG¹³ do BID como “uma contribuição ao processo de tomada de decisões, e onde as partes interessadas envolvidas devem receber feedback sobre o encaminhamento dado a suas contribuições”, seguindo as orientações do Quadro Nº 4.

A UGP deverá guiar-se pelos dez princípios da consulta às partes interessadas, que são:

- i) Identificação das questões prioritárias – riscos e oportunidades do Projeto; quais atores serão afetados; quais são as implicações ambientais e sociais derivadas do Projeto;
- ii) Plano de Consulta – quem são os afetados e/ou beneficiários; quem tem interesses que podem afetar os resultados; como o Projeto irá interagir com esses atores;
- iii) Informações prévias – estratégia de divulgação dos dados ao alcance de todos os interessados; escolha de ferramentas para essa divulgação;
- iv) Fóruns e métodos apropriados para a consulta – formatos diferenciados de participação coletiva e igualitária; linguagem, produção de peças de divulgação e informação extratexto = vídeos, oficinas de construção de ideias e mapeamento de interesses;
- v) Mecanismo de Resolução de Queixas – de que maneira as partes interessadas podem buscar reparação quando acharem que o projeto está causando danos a elas ou ao meio ambiente; UGP e gestores associados devem estruturar respostas na Gestão do Projeto;
- vi) Decisões de planejamento e implementação considerando a perspectiva das partes interessadas – como as preocupações e recomendações das partes serão abordadas no processo decisório do projeto e no sistema de gestão do Projeto como um todo;
- vii) Retorno às partes interessadas e transparência no processo decisório – gestão e responsabilidade institucional; produção de respostas qualificadas; planejamento e criatividade para incorporação de temas novos;
- viii) Dados de Referência, Plano de Ação e Sistemas de Gestão – Integração do projeto com os responsáveis pelas intervenções relacionadas, mas não pertencentes ao Projeto –

¹³ Environmental, Social and Governance

equipamentos de saúde, educação etc.; sistema integrado de gestão social e ambiental – monitoramento e avaliação periódica (PGAS);

- ix) Documentação e divulgação pública – Incremento de material de divulgação além da linguagem escrita; material audiovisual, arte estilizada com mapas e figuras; escopo não assistencialista; e
- x) Consulta permanente às partes interessadas durante a implantação do Programa – escritórios regionais de gestão; visitas a obras e instalações semelhantes; número 0800 com protocolo de resposta – prestação no atendimento e produção de respostas consistentes, em linguagem não-técnica.

Quadro Nº 4. Orientações para uma consulta significativa bem-sucedida.

Procedimentos de consulta	O que evitar
Consulta é um processo contínuo durante o planejamento e execução do Projeto	Eventos isolados
Incremento de novas formas de participação	Reuniões formais com apresentador e plateia
Diálogo bidirecional	Transmissão unilateral de informações
Inclusão de resultados acordados em consulta no projeto e/ou documento de gestão ambiental	Argumentos técnicos ou institucionais de resposta
Participação de todos os atores afetados ou beneficiados em igualdade de condições de acesso	Tratamento assistencial a grupos vulneráveis
Resultar em confiança e aceitação	Projeto descolado de sua envoltória e sem validação dos afetados

De acordo às políticas operacionais do BID previamente mencionadas, a SESAPI deve adotar os critérios a seguir identificados ao organizar o processo de consulta pública:

- A linguagem escrita deve ser simples e direta (linguagem jornalística), evitando ao máximo termos técnicos e explicando-os quanto forem indispensáveis;
- Outras linguagens devem ser utilizadas, como vídeos, animações, apresentação oral de temas, sempre considerando o público não leitor;
- Deverão ser apresentados exemplos didáticos (desenhos, fotos, animações) de forma a transmitir à população a realidade do que significam as intervenções propostas em cada Componente;
- Qualquer atendimento a solicitações/reclamações da população deverá ser feito com interesse e empatia, para o devido entendimento da demanda. Atenção especial deverá ser dada aos idosos, portadores de necessidades especiais e ao público não leitor; e
- As informações transmitidas ao público, independente do meio, devem ser simples, claras e transparentes.

8.4. Abrangência

De acordo com as políticas do BID, deverá ser garantida e comprovada a ampla participação das comunidades abrangidas pelos projetos e, desta forma, torna-se necessário

proporcionar oportunidades para a participação de residentes dos municípios contemplados pelo PROSUS PI, sobretudo das áreas de influência das obras, ONGs e outras organizações da sociedade civil, para discutir as propostas, os projetos e os estudos ambientais elaborados como parte dos estudos de viabilidade. Há que se ressaltar que tal consulta deverá ocorrer independentemente de exigência ou não de audiência pública pelo órgão estadual ou municipal de meio ambiente, no âmbito do processo de avaliação de impacto ambiental e licenciamento.

8.5. Identificação das Questões Prioritárias

Durante o período da consulta, as informações disponibilizadas na Internet deverão abordar os impactos socioambientais benéficos e adversos das obras do PROSUS PI, além daqueles que sejam relevantes na discussão com o público.

É importante considerar na consulta que, apesar das obras das unidades de saúde serem bastantes similares, os locais onde serão implantadas podem apresentar particularidades, como dimensões do terreno, proximidade com residências, padrão de urbanização, acesso etc. Há que se considerar, também, que as comunidades podem ter anseios diferentes e sensibilidade adversa em relação ao Projeto como um todo.

No geral, pode-se antecipar os seguintes questionamentos durante o período da consulta:

- Se ocorrer:
 - fechamento de vias;
 - fechamento da unidade de saúde;
 - interferência no trânsito local;
 - interferência com o cotidiano da unidade de saúde;
 - as obras não exigirão desapropriação e reassentamento;
 - ruído, poeira e odores; e
 - outros.

Podem eventualmente surgir questões que não estão diretamente relacionadas às obras ou mesmo ao Programa, como segue¹⁴:

- problemas de alagamentos em algumas áreas;
- ecossistemas degradados;
- abastecimento de água deficiente ou inexistente;
- bairros ainda não devidamente urbanizados pela prefeitura municipal e que demanda, por exemplo, ligações de água e esgoto.

8.6. Identificação e Análise dos Atores e Partes Interessadas

¹⁴ Apesar desses problemas não estarem ligados ao PROSUS PI, é recomendável que a consulta conte com material suficiente para dar respostas adequadas aos participantes, de forma a potencializar a construção de canais de comunicação adequados.

Pelo menos os atores e as partes interessadas apresentados a seguir devem ser considerados e formalmente convidados para a consulta:

- Secretarias municipais com interface no Programa;
- Conselhos Municipais do Meio Ambiente;
- Associações de moradores;
- Lideranças comunitárias dos bairros contemplados pelas obras do Projeto;
- Lideranças das comunidades indígena e quilombolas
- Deputados ligados ao município e vereadores;
- Ministério Público do Estado do Piauí;
- OAB; CREA; e CAU;
- ONGs; e
- Outros.

8.7. Organização das Consultas

O agendamento será realizado pela equipe de preparação do PROSUS PI (SISAPI/UGP), que deverá acionar os atores e as partes interessadas no Projeto.

Deverá ser garantida a plataforma adequada para as apresentações via Internet, bem como o uso de ferramentas de visualização e participação simples e que não tragam custos à população.

Informações sobre o PROSUS PI, com filmes, fotografias, layout das unidades de ensino contempladas e, sobretudo, a Avaliação Ambiental e Social – AAS e o Plano de Gestão Ambiental e Social – PGAS, deverão estar disponíveis ao público em geral, com antecedência mínima de uma semana, no site da PMM e do BID, para que a população tenha acesso prévio às informações do Projeto e suas obras.

8.8. Recursos Previstos

8.8.1. Execução

A UGP deverá facilitar o processo de consulta e, para tanto, deverá ser elaborado um plano de trabalho considerando os seguintes aspectos:

- é obrigação da SEDSAPI/UGP:
 - enviar convites institucionais para os atores e partes interessadas;
 - prover um responsável para preparar um relatório resumo da consulta, documentando todo o processo, incluindo lista de participantes, perguntas e respostas, sugestões, *print screen* etc. Este deve conhecer o Programa e as obras de forma a sintetizar eventuais discussões e questões levantadas pelos

participantes. Tais questões poderão ser usadas para complementar os documentos socioambientais (AAS e PGAS);

- divulgar, com a antecedência necessária, definida nos itens abaixo, em meios de comunicação oficiais e de mídia comercial acessível ao público-alvo;
- disponibilizar em meio físico e eletrônico os estudos e programas socioambientais (AAS e PGAS) que serão apresentados na consulta. Os documentos em meio físico deverão estar disponibilizados em local de fácil acesso e na SESAPI/UGP;
- preparar e apresentar no período da consulta os projetos em linguagem acessível ao público em geral, com peças de texto, mapas, fotos e figuras que os ilustrem e sua fase de preparação. Esse material, em documento físico e eletrônico, deverá estar disponível na SESDAPI/UGP, em local de fácil acesso;
- preparar uma exposição para a consulta pública que identifique os projetos e os estudos ambientais. Esse material também deve ser divulgado no site e disponibilizado em local de fácil acesso na sede da SESAPI/UGP;
- responder as questões relativas às obras do PROSUS PI que sejam apresentadas pelo público durante a consulta;
- É obrigação do consultor responsável pelos estudos socioambientais do Projeto:
 - apoiar a SESAPI/UGP na organização da consulta;
 - prover os documentos (AAS e PGAS) com antecedência, para que possam ser colocadas à disposição do público em meio físico e eletrônico;
 - discutir com a SESAPI/UGP, para apresentação na consulta, uma exposição dos principais impactos socioambientais das obras e respectivas medidas mitigadoras reunidas no PGAS; e
 - incorporar, se for o caso, as questões apresentadas no documento final da AAS e do PGAS.

Para a realização da consulta remota, deverão ser utilizados sistemas de transmissão, apresentação e participação por meio da internet, levando em conta que o uso deste recurso deve propiciar a participação comunitária de forma democrática.

Como opções de uso de tecnologias por meio da Internet, são sugeridos:

- Redes Sociais (Facebook, Instagram, por exemplo);
- Sistema Youtube;
- Ferramentas para Webinar¹⁵

Gravação de Vídeo e Apresentação.

¹⁵ O Webinar, comunicação em vídeo da Zoom, é uma ferramenta de compartilhar informação e conhecimentos online, moderna e relevante. Funciona por meio de transmissão ao vivo, onde um especialista expõe os conhecimentos sobre determinado tema e interage com os usuários que assistem.

Os vídeos a serem eventualmente gravados deverão utilizar linguagem simples e não ser demasiadamente longos. Caso contrário, o vídeo deve ser repartido em partes temáticas, para facilitar o entendimento do público.

Podem ser utilizados recursos de animação e gráfica, de forma a possibilitar um conteúdo didático. Eventualmente também podem ser utilizados recursos de apresentações automatizadas, que podem ter áudios incorporados e diversos recursos gráficos.

8.9. Chamada e Mobilização Social

Serão identificadas e convidadas lideranças, órgãos e entidades locais. A divulgação deverá ser reforçada por meio de diversas mídias, como rádio, jornal, anúncios etc. Será também publicado no site da SESAPI o convite para o evento.

Entidades governamentais e organizações sociais, bem como representantes da sociedade civil poderão ser convidados também por meio de e-mail ou telefone.

8.10. Roteiro da Consulta

Quando se tratar de consulta mista, realizada por meio da Internet e presencial, há que se prever um formato de interação com o público-alvo um pouco diferente da consulta exclusivamente presencial.

Na consulta mista, em decorrência das características peculiares da comunicação remota, onde o público interessado pode acessar informações sobre o PROSUS PI, consultar os documentos disponíveis e analisar os projetos e relatórios a qualquer hora e apresentar seus comentários e suas perguntas, o processo de consulta pode se estender por vários dias, recomendando-se o prazo máximo de 10 dias. Para o encerramento da Consulta, presencialmente e em local amplo e com horário e endereço amplamente divulgado, mas também transmitida via internet para que interessados também possam participar remotamente, recomenda-se a repetição do roteiro apresentado a seguir.

8.11. Inserção do Projeto e Apresentação

Nesta etapa será apresentado o PROSUS PI e aberta oficialmente a Consulta Pública (no site pelo menos sete dias antes da data do encerramento ou na Consulta presencial, encerrando o processo). Compreende a apresentação de uma sequência de vídeos e apresentações automatizadas, conforme segue:

Parte 1: Cadastramento do usuário na plataforma da Internet para acessar as informações e interagir com o sistema, sendo necessário:

Nome Completo, bairro e localidade e se representa alguma entidade ou comunidade e, opcionalmente, e-mail e celular (ao menos uma destas formas de contato deve ser obrigatória para que o requerente possa fazer questionamentos. Neste caso deverá ser criada automaticamente uma senha de acesso que será enviada ao celular ou e-mail cadastrado).

Lista de presenças na Consulta presencial.

Parte 2: Vídeo introdutório, com informações sobre a programação da consulta. Nesse momento, também será realizada a apresentação das entidades promovedoras da Consulta. Na Consulta presencial esta atividade poderá ficar a cargo de um representante SESAPI ou UGP.

Parte 3: Vídeo com uma apresentação do PROSUS PI, de forma sintética e objetiva, em linguagem corrente e acessível ao público em geral e com o auxílio de recursos audiovisuais que facilitem o entendimento do público-alvo. Deverá conter também uma apresentação institucional e do Programa. Serão abordados a descrição, os objetivos e justificativas do Programa e suas obras. Na Consulta presencial esta atividade, ou parte dela, poderá ficar a cargo de um representante da SESAPI/UGP.

Parte 4: Vídeo com a síntese dos resultados da AAS; descrição dos possíveis impactos ambientais da ampliação e implantação e das unidades de saúde contempladas pelo PROSUS PI; descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras previstas em relação aos impactos negativos, mencionando aqueles que não puderem ser evitados; e apresentação do PGAS, indicando os responsáveis por sua execução. Também deverão ser apresentados os canais de comunicação para diálogo e resolução de questões durante a fase de obras.

Após a apresentação dos vídeos, será aberto um espaço para manifestação do público.

Este é o momento para os participantes exporem suas percepções sobre o Programa, dúvidas e expectativas. Serão consideradas quatro formas de colaboração pelo público:

- diretamente no site, por meio de forma escrita, com possibilidade de anexar documentos (PDF, fotos etc.);
- diretamente no site, anexando áudios, com possibilidade de anexar documentos (PDF, fotos etc.);
- por telefone (voz). Neste caso, sem possibilidade de enviar documentos; e
- presencialmente, no encerramento da Consulta.

O site deverá receber questionamento pelo menos por quatro dias seguidos.

8.12. Resposta aos Questionamentos

Os questionamentos feitos no site serão analisados e separados em grandes grupos e respondidos, após três dias do encerramento da etapa anterior. O processo de resposta também poderá ser no encerramento da Consulta indicando os grandes grupos de questionamentos e as suas respectivas respostas. Os questionamentos feitos no encerramento da Consulta poderão ser prontamente respondidos.

O encerramento da Consulta deverá ser gravado e ficará disponível no site de consulta, podendo ainda ser feitas considerações finais por parte da população interessada em um prazo de dois dias.

8.13. Devolutivas e Considerações Finais

Eventuais considerações serão analisadas e respondidas, após um dia do encerramento da etapa anterior, em um processo de devolutiva, quando também serão tecidas considerações finais e apresentadas eventuais incorporações dos apontamentos realizados pelos participantes à AAS e ao PGAS.

Por fim, serão reforçados os canais de comunicação para diálogo e resolução de questões, agradecimentos e encerramento do evento.

8.14. Relatório da Consulta

Os relatórios das Consultas realizadas deverão ser encaminhados ao BID.

9. SEGUIMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. Treinamento e Conscientização

A SESAPI/UGP deverá assegurar que todos os seus funcionários e as demais pessoas que para ela trabalhem possuam competência, com base em treinamento e experiência, para o desenvolvimento de atividades com potencial de causar impactos ambientais significativos identificados no âmbito do PROSUS PI. Estará a cargo da UGP a manutenção de um histórico de treinamentos, de experiências e conscientização ambiental dos seus funcionários.

Dessa forma, a UGP deverá identificar a necessidade de treinamento e, conseqüentemente, desenvolver processos de capacitação para os funcionários das instituições participantes do SGAS, para que estes adquiram consciência sobre as políticas, os planos, as estratégias, os programas os projetos e as atividades que possam gerar impactos sobre o meio ambiente e a sociedade. Nesse sentido, deve estabelecer e manter em dia os procedimentos de conscientização dos funcionários no que se refere aos seguintes aspectos:

- a importância do cumprimento das políticas ambientais do BID e dos programas do PGAS;
- os impactos socioambientais significativos e potenciais de suas atividades e os benefícios de um melhor comportamento profissional para o meio ambiente;
- a contribuição de cada funcionário para alcançar os objetivos do PROSUS PI;
- suas funções e responsabilidades no cumprimento da legislação, do MPAS do BID e dos procedimentos ambientais do PGAS;
- os impactos socioambientais significativos, reais e potenciais associados ao Programa; e
- as conseqüências potenciais do não cumprimento dos procedimentos do PGAS.

Por outro lado, o pessoal responsável pela implementação do SGAS deve ter competência profissional adequada, com base em uma educação, formação e experiência apropriadas. Caso contrário, deverá ser definida uma estratégia de formação progressiva para o pessoal envolvido com o SGAS de forma que, em curto período de tempo, possam executar suas funções ambientais de maneira efetiva.

Por sua vez, as atividades de conscientização devem incluir reuniões periódicas, encontros e treinamento, além da distribuição de folders e fixação de cartazes, quando necessário. Todos os treinamentos e reuniões realizados no âmbito do SGAS e nas obras do Projeto devem ser registrados em lista de presença.

9.2. Comunicação Interna

A UGP deverá estabelecer as diversas formas de comunicação interna eficaz, visando o envolvimento direto dos gerentes, especialistas e técnicos com o SGAS do PROSUS PI. As principais são:

- sistema de Gerenciamento do Projeto;
- murais dos escritórios da UGP e das empresas construtora e de apoio ao gerenciamento das obras;
- reuniões com as equipes;
- registros no Diário de Obras; e
- correspondências formais.

9.3. Comunicação Externa

A UGP deverá estabelecer diversas formas para se comunicar com a comunidade beneficiária pelo programa de maneira eficaz. As principais são:

- equipe social lotada em escritório com acesso amplamente conhecido;
- canais de comunicação (Ouvidoria, atendimento telefônico para o esclarecimento de dúvidas e outros se necessário); e
- folders e painéis de informação sobre as atividades do Projeto que interferem diretamente com a comunidade, sobretudo na fase de implantação das obras.

9.4. Supervisões Ambientais

As supervisões ambientais nas obras do PROSUS PI serão realizadas pelo menos quinzenalmente, pelos especialistas social e em meio ambiente da UGP, com os objetivos de verificar a conformidade da implantação das obras com as exigências do PGAS e avaliar, tecnicamente, a implementação dos programas ambientais estabelecidos.

Após a reunião encerramento da Supervisão Ambiental com a empresa construtora, na qual serão discutidos os pontos levantados na inspeção, será enviado à UGP um relatório com os resultados dessas verificações e com as providências que deverão ser tomadas para melhorias.

A Inspeção Ambiental tem duas características básicas:

- i) a de uma *auditoria ambiental*, onde os programas de mitigação de impacto e qualidade ambiental e o funcionamento do SGAS são avaliados, com relação ao cumprimento dos objetivos, das metas e dos procedimentos, ao desenvolvimento das atividades, ao atendimento do cronograma etc.; e

ii) a de uma *consultoria técnica*, que inclui a avaliação técnica dos resultados, além de eventuais sugestões de ajustes e retificações na implementação dos programas e cumprimento das exigências ambientais.

O trabalho de inspeção ambiental, por envolver um processo de consultoria participativa, não deve ser qualificado como auditoria do SGAS nos moldes definidos pela ISSO 14000, uma vez que esta determina que os auditores atuem de forma imparcial e independente. Dessa forma, a Inspeção Ambiental não se caracteriza como uma auditoria independente que poderá, se necessária, ser solicitada pela UCP e pelo BID.

9.5. Análise Crítica do Desempenho Ambiental do Projeto pela UGP

O desempenho socioambiental do PROSUS PI deverá ser analisado pela UGP trimestralmente, com a participação dos atores do Projeto, de acordo com o desenvolvimento das atividades e o andamento das obras.

Os principais objetivos desta análise são assegurar a contínua adequação e eficácia da gestão socioambiental e identificar oportunidades de melhoria.

Os seguintes itens deverão ser analisados:

- resultado das inspeções ambientais;
- cumprimento dos objetivos, das metas e dos seus indicadores, se for o caso;
- desempenho ambiental do Projeto;
- adequação dos recursos disponibilizados;
- resultados das avaliações dos requisitos legais e do MPAS;
- comunicações feitas às partes interessadas;
- ações preventivas e corretivas adotadas;
- ações decorrentes de reuniões anteriores;
- mudanças que possam afetar a implementação dos programas do PGAS, inclusive legais; e
- proposição de melhorias.

A Análise Crítica da UGP fornecerá os subsídios para a tomada de todas as decisões e ações necessárias à melhoria da eficácia socioambiental do Projeto, incluindo a definição dos recursos necessários. Os resultados da Análise Crítica devem ser sintetizados em um Relatório de Desempenho Ambiental, a ser encaminhado ao BID.

9.6. Melhoria Contínua

A melhoria contínua da eficácia da gestão ambiental e social do PROSUS PI será realizada por meio da avaliação da sua política, dos seus objetivos e das suas metas, dos resultados da Inspeção Ambiental, da análise de dados e da Análise Crítica da Coordenação da UGP.